



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



1
AFV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – PROCESSO Nº 034/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO PELO MENOR PREÇO – REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI

Pregoeiro: Bruno Arcoverde Cavalcante

Equipe de apoio: Adriana Rodrigues Costa
Mauro Rodrigo Gilberto Carneiro
Paulo Sérgio Rangel

O MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ sob o número 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340 – Bairro Boa Morte, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação para o registro de preços para futura e eventual aquisição do objeto informado na cláusula 2 deste Edital, cuja direção e julgamento serão realizados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 23.804/2023, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, modificada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Municipal 4.239/2009, os Decretos Municipais nº 7.660/2014 e 7.673/2014, e as condições deste instrumento convocatório.

- **Início do recebimento das propostas: 30/03/2023, às 15:30 horas.**
- **Fim do recebimento das propostas: 14/04/2023, às 08:00 horas.**
- **Início do Pregão: 14/04/2023, às 09:00 horas.**

LOCAL: <https://bllcompras.com>

- **Formalização de Consultas:** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço <https://bllcompras.com>
- **Referência de tempo:** para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília/DF.
- **Impugnação/Remessa de documentos e informações:** <https://bllcompras.com>

Compõem este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo 01 – Descrição do objeto;
- Anexo 02 – Relação de documentos exigidos para habilitação;
- Anexo 03 – Modelo de declarações diversas;
- Anexo 04 – Modelo de proposta comercial;
- Anexo 05 – Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI;
- Anexo 06 – Termo de Referência;
- Anexo 07 – Modelo de Declaração quando a licitante for a própria mineradora.
- Anexo 08 – Modelo de Declaração quando a licitante não for a própria mineradora.
- Anexo 09 – Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA

PARA OS LOTES 02, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 42, 50, 79, 138 e 140 – Cota principal para participação de qualquer interessado cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado e que atender às condições de participação e habilitação estabelecidas neste edital.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



2
AFV

PARA OS LOTES 142 a 165. – Cota reservada para participação exclusiva para Microempresas, Micro Empreendedor Individual - MEI e Empresas de Pequeno Porte, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014.

PARA OS DEMAIS LOTES – Participação exclusiva para Microempresas, Microempreendedor Individual – MEI e Empresas de Pequeno Porte, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/2002.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Município de BARBACENA/MG, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com>)

2 – OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de construção, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP, durante o período de doze meses, conforme especificações contidas no **Anexo 01**, Minutas de Contrato e da Ata de Registro de Preços e demais anexos, que são partes integrantes deste edital.

2.2 – A licitação será na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço.

2.3 – A Ata de Registros de Preços vigorará por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

2.4 – A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, hipótese em que o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 e art. 15º do Decreto Municipal nº 7660/2014.

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

17.512.0018.1.034 – OBRAS DE CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, READEQUAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM.

3.3.90.30 – Material de Consumo (388) – Fonte 1.500.000.0000

3.3.90.30 – Material de Consumo (388) – Fonte 2.500.000.0000

3.3.90.30 – Material de Consumo (388) – Fonte 1.501.000.0000

3.3.90.30 – Material de Consumo (388) – Fonte 1.753.000.0000

3.3.90.30 – Material de Consumo (388) – Fonte 2.753.000.0000

15.451.0017.1.031 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

3.3.90.30 – Material de Consumo (338) – Fonte 1.500.000.0000

3.3.90.30 – Material de Consumo (338) – Fonte 2.500.000.0000

3.3.90.30 – Material de Consumo (338) – Fonte 1.501.000.0000

3.3.90.30 – Material de Consumo (338) – Fonte 1.753.000.0000

3.3.90.30 – Material de Consumo (338) – Fonte 2.753.000.0000



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



3
AFV

15.452.0017.2.117 – MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIOS

3.3.90.30 – Material de Consumo (377) – Fonte 1.500.000.0000

3.3.90.30 – Material de Consumo (377) – Fonte 2.500.000.0000

3.3.90.30 – Material de Consumo (377) – Fonte 1.501.000.0000

3.3.90.30 – Material de Consumo (377) – Fonte 1.753.000.0000

3.3.90.30 – Material de Consumo (377) – Fonte 2.753.000.0000

04.122.0017.1.024 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

3.3.90.30 – Material de Consumo (317) – Fonte 1.500.000.0000

3.3.90.30 – Material de Consumo (317) – Fonte 2.500.000.0000

3.3.90.30 – Material de Consumo (317) – Fonte 1.501.000.0000

3.3.90.30 – Material de Consumo (317) – Fonte 1.753.000.0000

3.3.90.30 – Material de Consumo (317) – Fonte 2.753.000.0000

4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação na licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no país, desde que seu objetivo social seja compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.1.1 – Poderão participar da “COTA LIVRE”, todos os interessados que preencham os requisitos do edital – **Anexo 02**;

5.1.2 – Para a “COTA RESERVADA” e “LOTE EXCLUSIVO” poderão participar somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempresário Individual – MEI, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não obstante sua participação na “COTA LIVRE” – **Anexo 01**.

5.1.3 – Se a ME, MEI ou EPP vencer a “cota reservada” e a “cota principal” e houver diferença de preço apresentado entre as duas cotas, a contratação ocorrerá pelo menor preço;

5.1.4 – Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota livre ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota livre, conforme previsão do Art. 8º § 2º, Decreto Federal 8.538/2015.

5.2 – A Microempresa, MEI ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006).

5.3 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.3.1 – Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do Pregão.

5.3.2 – A participação no Pregão é de total responsabilidade do licitante e está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento, até o limite de horário previsto.

5.3.3 – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos



pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

5.5 – A vencedora do certame será, obrigatoriamente, a fornecedora dos produtos registrados/contratados, sendo vedada a transferência e/ou subcontratação a qualquer título, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 – CONDUÇÃO DO CERTAME:

6.1.1 – O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6.2 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

6.2.1 – As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://blcompras.com>.

6.2.2 – A licitante deverá manifestar, no campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

6.2.3 – O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.2.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

6.2.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.2.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.2.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.3 – PARTICIPAÇÃO



6.3.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.3.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br.

6.3.4 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.4.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.4.2 – Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste edital;

b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam sua identificação.

6.4.3 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.4.4 – O participante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

6.4.4.1 – **O lance ofertado é irrevogável e de inteira responsabilidade do licitante;**

6.4.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.4.6 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.4.7 – No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.4.8 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.4.9 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 30 (trinta) segundos a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO).

6.4.10 – O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.11 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.12 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

6

AFV

desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também, nessa etapa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

6.4.13 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

6.4.14 – Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

7 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.2 – O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser feito por meio do sistema BLL, contendo as ESPECIFICAÇÕES, MARCA, MODELO (no que couber) e VALOR do produto ofertado. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações, marca e valor do produto neste campo implicará desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

7.3 – Na hipótese do licitante Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7.4 – O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo 01**;

7.5 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

7.6 – O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte do produto e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

8 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 – Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor preço;

8.3 – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.4 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



9 – DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

9.1 – Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009, será procedido o seguinte:

9.2 – A ME, EPP e MEI melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP – MEI;

9.3 – Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME – EPP – MEI na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009;

9.4 – No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas ME, EPP e MEI, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

9.5 – O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME, EPP e MEI;

9.6 – Neste momento, o pregoeiro verificando que há licitante na condição de ME – EPP – MEI, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar n. 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009;

9.7 – A licitante devidamente enquadrada como ME, EPP e MEI, em conformidade com a Lei Complementar Nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, na forma do Decreto Federal 8.538/2015;

9.8 – Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que solicitado, por escrito, pela licitante, a critério da Administração Pública.

9.9 – A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula SANÇÕES do edital e Lei n. 8.666/93.

10 – PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO

10.1 – A habilitação das proponentes será verificada por meio do SICAF, ou CRC emitido pelo Município de Barbacena, com certidões atualizadas, válidas e regulares, e nos documentos por eles abrangidos conforme **Anexo 02** a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei 8.666/93.

10.1.1 – Para os licitantes que não possuem os cadastros informados na cláusula 10.1, deverão ser apresentados, em sua integralidade, os documentos elencados no **Anexo 02** do Edital, com certidões atualizadas, válidas e regulares.

10.1.2 – O Registro no SICAF ou CRC deve ser anterior a realização do pregão.

10.1.3 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, na forma do art. 4º do Decreto Federal 8.538/2015.

10.1.3.1 – Serão aceitas certidões de regularidade negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.1.4 – As certidões que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

10.2 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser incluídos, previamente, em campos próprios na plataforma BLL, até o horário de cadastramento da proposta.

10.2.1 – Deverão ser incluídos na seção “Outros Documentos” os documentos constantes do Anexo 1 deste edital que não possuem campo para inserção em campo próprio da plataforma BLL.

10.3 – A proposta escrita do licitante detentor do menor preço, devidamente ajustada com os preços finais após a etapa de lances, deverá ser encaminhada através de campo



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



8

AFV

próprio na Plataforma da BLL (na seção “Documentos Complementares – Pós-Disputa”), no prazo de 02 (duas) horas do encerramento dos lances, devidamente assinados.

10.3.1 – O prazo previsto na cláusula 10.3 será contado a partir da comunicação feita pelo pregoeiro, no campo de mensagens da plataforma BLL, notificando o encerramento da etapa de lances.

10.3.1.1 – O prazo previsto na cláusula 10.3 poderá ser prorrogado por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), de ofício – ou mediante requerimento devidamente fundamentado –, que comunicará sua decisão no campo de mensagens da plataforma eletrônica.

10.3.2 – O Pregoeiro poderá solicitar, caso entenda necessário, o encaminhamento da documentação original ou em cópia autenticada, da empresa vencedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da sessão pública virtual, para a Diretoria de Licitações – Rua Baronesa Maria Rosa, 378, Bairro Boa Morte, CEP 36.201-002, Barbacena/MG, sem prejuízo da obrigatoriedade do envio dos documentos na forma dos itens 10.2 e 10.3.

10.3.3 – O comprovante de postagem deverá ser enviado por e-mail (licitacao@barbacena.mg.gov.br) no mesmo dia da postagem, para fins de comprovação do cumprimento do prazo acima estabelecido.

10.4 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.4.1 – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 4º do Decreto 8.538/2015, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou MEI for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.4.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

10.4.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.4.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

10.5 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e proposta dentro dos prazos acima estabelecidos, ou sua apresentação em desconformidade com o previsto, acarretará a desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sanções deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

10.6 – Após a conferência dos documentos de habilitação e proposta readequada, caso estejam de acordo com o solicitado no Edital, será(ao) declarada(s) a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) lote(s), ocasião em que o Pregoeiro enviará mensagem, no sistema, informando a data e hora da abertura do prazo de Manifestação de Intenção de Recurso.

10.6.1 – O Pregoeiro informará a data e hora previstas na cláusula 10.6 com antecedência mínima de 1 (uma) hora, sendo de inteira responsabilidade das licitantes acompanharem todos os atos na plataforma eletrônica.

10.6.2 – O prazo estabelecido na plataforma eletrônica para manifestação de intenção de recurso é de 15 (quinze) minutos.

10.7 – A Proposta de Preços escrita (**Anexo 04**), com a especificação completa conforme **Anexo 01** e com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social,



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

9

AFV

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual e/ou Municipal, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, e deverá conter:

a) Preço unitário e total do lote, em algarismos, em moeda corrente do país, estando nele incluídas despesas, impostos, taxas, frete e demais encargos;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

c) Especificação completa do produto oferecido, incluindo marca e modelo (no que couber), com as informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, no mínimo conforme descrito no **Anexo 01**, deste Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

10.8 – Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

10.9 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

10.10 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

10.11 – Serão rejeitadas as propostas que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários; sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado; contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a);

10.12 – Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.

11 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, qualquer pessoa que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o viciaram, direta e PREFERENCIALMENTE na PLATAFORMA DA BLL (<https://bllcompras.com>), ou pelo e-mail licitacao@barbacena.mg.gov.br

11.1.1 – Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura da Sessão do Pregão.

11.2 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

11.3 – Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

11.4 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro que, não reconsiderando sua decisão, o fará subir ao Chefe do Executivo Municipal, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que deverá proferir sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.6 – O recurso deverá ser apresentado no prazo estipulado neste edital, e deverá ser elaborado e inserido diretamente na PLATAFORMA DA BLL, **em campo próprio para a inserção deste tipo de documento, disponibilizado pela plataforma (<https://bllcompras.com>)**.



11.7 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora. Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.

11.9 – O Recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 - Decididos os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

12 – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

12.1 - A entrega dos produtos será realizada de Forma Parcelada de acordo com as necessidades da SEMOP, em 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), na Pedreira Municipal, situado a Rua Quatorze de Agosto, S/N, bairro Nossa Senhora Aparecida, Barbacena – MG, telefone: (32) 3339-2027, das 8 às 17 horas,

12.1.1 – O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da contratada, inclusive com pessoal específico e sem qualquer custo adicional ao contratante.

12.1.2 – As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Prefeitura Municipal ou da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP.

12.2 – Os produtos deverão estar em perfeita apresentação, preservação do conteúdo, forma e especificações dos itens

12.3 – Os produtos deverão possuir data de validade de no mínimo 3 (meses) a partir da emissão da nota fiscal.

12.4 – Os produtos a serem adquiridos deverão atender as condições de uso comum aos mesmos, atendidas as normas técnicas estabelecidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais órgãos reguladores.

12.5 – Recebidos os produtos, se durante a utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição dos mesmos.

12.6 – A participação no certame implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

12.7 – A garantia dos produtos contra defeitos de fabricação, no que couber, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega na Prefeitura Municipal de Barbacena.

13 – RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

13.1 – Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

13.1.1 – PROVISORIAMENTE, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação dos produtos ofertados com as especificações constantes neste Edital.

13.1.2 – DEFINITIVAMENTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após:

a) a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo Setor Competente.

b) verificação física e testes que constatem a integridade e conformidade dos produtos.

c) Objeto de acordo com a Especificação Técnica contida neste Edital e na Proposta Comercial vencedora.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

11
AFV

d) Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho (e/ou Autorização de Fornecimento).

e) Entrega no prazo, local e horário previsto neste Edital.

13.2 – Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão designada (pode ser substituído pelo “devido ateste” da nota fiscal).

13.3 – Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

13.4 – O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

13.5 – A empresa contratada deverá, no tocante ao fornecimento e entrega do objeto deste processo, obedecer rigorosamente a todas as disposições legais pertinentes, especialmente as normas da ABNT, quando for o caso.

13.6 – Qualquer divergência nas condições de apresentação dos produtos no momento da entrega que venha a trazer danos ou defeito, que apresentar vício de qualidade ou impropriedade para o uso, ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste Edital, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante termo correspondente (Termo de recusa), ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

14 – PAGAMENTO E PREÇO

14.1 – O preço máximo definido para o presente processo licitatório é de **R\$11.424.305,00** (onze milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil e trezentos e cinco reais). O valor máximo aceitável por unidade encontra-se discriminado no **Anexo 01** deste edital.

14.2 – O pagamento da despesa obedecerá aos Artigos 5º e 54 da Lei 8.666/1993, e Artigo 63 da Lei 4.320/64, e será feito da seguinte forma:

14.2.1 – O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias do fornecimento definitivo do objeto com a emissão do documento legal que permita a liquidação (Nota Fiscal/Fatura) devidamente atestada pela Comissão/Gestor ou Fiscal do Contrato, considerando a completa instrução dos processos de pagamento junto à Diretoria de Administração Financeira (Tesouraria) da SEFAZ, incluindo a chancela da Controladoria Geral do Município – Agente de Controle Interno/SEFAZ..

14.2.2 – Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral – Agente SEFAZ.

14.2.3 – A Contratada apresentará na Tesouraria da SEFAZ os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS e CNDT (válidas e regulares).

14.3 – O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da licitante vencedora. Entende-se por domicílio bancário a identificação do Banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da Nota Fiscal/Fatura.

14.4 – Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto e/ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.

14.5 – Não será pago o produto entregue em desacordo com as especificações deste Edital.

15 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e fiscalização do Contrato/Ata de Registro de Preços serão realizadas pelo Diretor de Limpeza Urbana da SEMOP, **Clécio Fernando de Aquino**.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

12

AFV

15.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e/ou prepostos fiscais.

16 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA E INSTRUMENTALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Após a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará a Ata de Registro de Preços e, se convocada, contrato com o Município de Barbacena, em que se incluirá as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

16.2 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do Contrato.

16.3 – Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o Município de Barbacena convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

16.4 – A licitante deverá manter, durante toda a vigência do Contrato e Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

16.5 – Caso satisfeitas as exigências do Artigo 62 da Lei 8.666/1993, o termo de contrato poderá ser dispensado.

16.6 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, com eficácia legal a partir de seu extrato.

16.6.1 – A vigência da ata de registro de preços para fins financeiros está vinculada ao exercício de 2023, ou seja, até 31 de dezembro de 2023, podendo ser substituída pelas dotações orçamentárias seguintes, em prol do interesse público;

16.7 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, e até 31/12/2023 para efeitos financeiros e fiscais.

16.8 – A contratação com o Município de Barbacena fica condicionada à comprovação de quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública Municipal, conforme disposto no art. 193 da Lei nº 5.172/1966.

16.9 – Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do Contrato, o Município de Barbacena emitirá Requisição de Empenho e Autorização de Fornecimento, visando a execução do objeto licitado, de acordo com as suas necessidades.

16.10 – A Autorização de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo Município de Barbacena nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.

c) judicialmente, nos termos da legislação.

17 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

17.1 – Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

17.1.1 – As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do competente contrato serão analisadas consoantes os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Nº 8.666/1993, fazendo-se acompanhar da comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito



ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a CONTRATADA poderá pleitear a revisão de preços, desde que devidamente fundamentada acompanhada de documentação que demonstre o impacto nos custos do contrato, com sua respectiva demonstração analítica.

17.1.2 – Independentemente de solicitação feita pela CONTRATADA, o Gestor poderá, a qualquer momento, reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

17.1.3 – A mera solicitação de revisão de preços e a mera alegação de ocorrência de álea econômica extracontratual por parte da empresa não configura subsídio jurídico-administrativo suficiente para sua concessão, pois, em alinhamento a decisões do Tribunal de Contratos da União – TCU – sobre a matéria, faz-se imprescindível comprovação documental analítica nos autos que demonstre de forma inequívoca o fator gerador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de modo que a não revisão impossibilitará a contratada de continuar a execução do ajuste.

17.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas neste Edital e no Contrato.

18 – REAJUSTE

18.1 – Os valores constantes do Contrato oriundo da presente licitação serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, calculado e expedido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

18.1.1 – A periodicidade do Contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

18.2 – O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.

19 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

19.1 – Entregar os produtos em perfeitas condições de uso imediato

19.2 – Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, observadas as normas da legislação de regência.

19.3 – Executar o fornecimento, na forma e condições fixadas no presente Edital e, principalmente, no contrato, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo setor de Compras.

19.4 – Aguardar a conferência dos produtos no ato do recebimento. Havendo falta de produto ou item em desacordo, todo o material será devolvido (será aceito parcialmente somente se a empresa encaminhar via e-mail, no ato da entrega, a nova Nota Fiscal (NF) na qual se efetive o devido cancelamento do item faltante e/ou em desacordo).

19.5 – Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades, referentes à entrega dos produtos, sem ônus para a CONTRATANTE, de acordo com o prazo fixado nos Critérios de Aceitabilidade do Objeto.

19.6 – Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas em contrato, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar as entregas na forma e dentro do prazo estabelecido.

19.7 – Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas, materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

19.8 – Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

14

AFV

19.9 – Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela CONTRATANTE ou pelo fiscal/gestor do contrato.

19.10 – Reparar, corrigir, remover, reconstituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

19.11 – Responder pelas despesas de pessoal, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, segurança do trabalho e quaisquer outras decorrentes da execução do objeto contratado e que, porventura, não tenham sido incluídas nos preços vencedores.

19.12 – Atender, além das determinações da fiscalização desta Administração, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

19.13 – Manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 – Gerir e fiscalizar a execução do contrato através de gestor (es) devidamente identificados.

20.2 – Informar à Autoridade Superior a ocorrência de fato irregular cometido pelo contratado.

20.3 – Fazer solicitação de pagamento devidamente acompanhada da nota fiscal e documentações acessórias.

20.4 – Notificar à contratada quaisquer irregularidades durante a execução da entrega do objeto deste processo, por documento formal ou meio eletrônico que aponte o recebimento provisório por parte do contratado, fixando prazo para as respectivas correções.

20.5 – Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções de acordo com legislação vigente.

20.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

21 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2 – Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

21.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

21.4 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade e independente do número de órgãos não participantes que aderirem:

21.5.1 – ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, no caso de bens e serviços;

21.5.2 – ao triplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, no caso de obras e serviços de engenharia;

21.6 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata;



21.7 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o princípio do contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

21.8 – É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços.

22 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

22.1 – O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

22.1.1 – Pelo Município quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o instrumento contratual decorrente do Registro de Preços;

c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de instrumento contratual decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior ao praticado no mercado;

e) O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

f) O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou o art. 7º da Lei nº 10520/2002;

g) Nos casos das letras “a, e, f” o cancelamento será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

h) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

22.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

22.2 – O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

22.3 – A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 1 desta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

22.4 – No caso de o fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Barbacena, considerando-se cancelado o registro do fornecedor a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

22.5 – A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

22.6 – Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do objeto constante do registro de preços.

23 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 – A proponente que fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta,



falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.2 – A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender às determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir as faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

23.3 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

23.4 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

23.5 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas.

23.6 – Decorrido o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

23.7 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo, aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;



IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

23.8 – O valor correspondente a multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente;

23.9 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

23.10 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido junto à Secretaria Municipal de Fazenda, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula.

23.11 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

23.12 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a licitante vencedora da plena execução do contrato.

23.13 – Se a licitante vencedora ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

23.14 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – Poderá o Município de Barbacena revogar esta licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro mediante ato escrito e fundamentado. O Município de Barbacena poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.2 – Independentemente de solicitação, o Município de Barbacena poderá convocar o Fornecedor, após a assinatura do contrato, para negociar o valor ofertado visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

24.3 – A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

24.4 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

24.5 – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão, para a realização de diligências e marcará nova data para sua continuidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

24.6 – O Pregoeiro, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores da Administração Direta e/ou Indireta do Município de Barbacena, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na decisão.

24.7 – A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

18

AFV

documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.8 – O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

24.9 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, de acordo com a legislação que regula a matéria;

24.10– Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.10.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

24.11 – A Diretoria de Licitações responderá os pedidos de esclarecimentos formulados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura do certame.

24.12 – Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas;

24.13 – Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de Barbacena – MG, com exclusão de qualquer outro.

24.14 – Os avisos de licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e no Diário Eletrônico Oficial do Município de Barbacena – e-DOB, www.barbacena.mg.gov.br e os demais atos licitatórios deverão ser acompanhados através da plataforma da BLL.

Barbacena, 30 de maio de 2023.

Alysson Felipe de Vasconcelos

Responsável por Editais



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



19
AFV

ANEXO 01 DESCRIÇÃO DO OBJETO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CMM	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 13/2023 - PE
	CNPJ: 17.095.043/0001-09 Telefone: (32) 3339-2017 Rua Baronesa Maria Rosa, 378 CEP: 36201-002 - Barbacena MG	Processo Administrativo: 34/2023 Data do Processo: 02/03/2023

ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
1	1.000,000	BAR	2005607 - Aço CA 50 - Aço CA 50 10,0 mm com 12 m	67,5000	EXCLUSIVA_MP
2	750,000	BAR	2005607 - Aço CA 50 - Aço CA 50 12,5 mm com 12 m	103,9000	LIVRE
3	2.500,000	BAR	2005608 - Aço CA 60 - Aço CA 60 5,0 mm com 12 m	24,9800	EXCLUSIVA_MP
4	1.000,000	BAR	2005607 - Aço CA 50 - Aço CA 50 6,3 mm com 12 m	30,3900	EXCLUSIVA_MP
5	500,000	BAR	2005607 - Aço CA 50 - Aço CA 50 8 mm com 12m	45,0000	EXCLUSIVA_MP
6	500,000	UNI	2005609 - Arame recozido - Arame recozido 12 rolo com 1kg	19,6000	EXCLUSIVA_MP
7	1.000,000	UNI	2005609 - Arame recozido - Arame recozido 18(1,2mm) rolo com 1kg	19,9000	EXCLUSIVA_MP



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



20
AFV

8	500,000	M3	2005610 - Areia lavada - Areia Grossa lavada, com limite de porcentagem de material nocivo igual a 1,5%, com limite de porcentagem de materiais carbonosos igual a 1%, com limite de porcentagem de materiais pulverulentos igual a 5%, deverá ser fornecida com identificação do produtor e volume, proveniente de água doce.	129,9900	EXCLUSIVA_MP
9	750,000	M3	2005610 - Areia lavada - Areia Média lavada 2,4 mm grão: 0,6mm, conforme especificações da norma NBR 7200/ NBR 7211, não devendo conter impurezas, matérias orgânicas, torrões ou minerais friáveis, isto é, que se desagregam facilmente com simples manuseio, com limite de porcentagem de material nocivo igual a 1,5%, com limite de porcentagem de materiais carbonosos igual a 1%, com limite de porcentagem de materiais pulverulentos igual a 5%	148,0000	LIVRE
10	7.500,000	UNI	2005611 - Barrote de Eucalipto - Barrote de Eucalipto com dimensões de 10cmx5cm, barra de 400cm	13,3800	LIVRE
11	1.500,000	FL	2005612 - Madeirite plastificado - Madeirite plastificado 2,20 m x 1,10 m x 17 mm (espessura mínima).	77,5750	LIVRE
12	1.500,000	FL	2005613 - Compensado de madeira - Compensado de madeira: placa de compensado de madeira, resinado com cola fenólica, com dimensões 110 cm x 220 cm e 12 à 15 mm de espessura.	72,7500	LIVRE
13	7.500,000	M3	2005614 - Brita Zero - Brita Zero – Pedra Britada para ser utilizada em construção, pontiaguda, n° 00	145,9000	LIVRE
14	2.000,000	UNI	2005615 - Canaleta pré moldada - Canaleta pré moldada 30 x 100 x 4cm, pesando 39 Kg	30,0000	EXCLUSIVA_MP
15	3.750,000	UNI	2005616 - Cimento Portland - Cimento Portland (CP II-E) composto de escória granulada de autoforno, com resistência de 32 MPA, faixa de porcentagem em peso de clínquer + sulfato + cálcio, 94-56% e faixa de porcentagem em peso de escoria de 6-34%, embalados em papel tipo Kraft de 50Kg	34,9000	LIVRE
16	30.000,000	UNI	2005616 - Cimento Portland - Cimento Portland de alta resistência, inicial (CP V – ARI), resistência a compressão 1 dia (RPA) > 14,0 (NBR7215), finura de peneira #200(%), <6,0 (NBR11579), expansibilidade a quente (mm), menor que 5,0 (NBR 11582), tempo de início de pega (h:min) > 1 (NBR NM 65). Tempo de fim de pega (h:min) < 10, (NBRNM65), embalado em sacos de papel tipo Kraft com 40 kg; (57308)	32,9600	LIVRE



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



21
AFV

17	750,000	M3	2005617 - Concreto usinado - Concreto usinado FCK 15 mpa	601,0000	LIVRE
18	1.125,000	M3	2005617 - Concreto usinado - Concreto Usinado FCK 30 mpa	380,0000	LIVRE
19	1.000,000	M3	2005618 - Escoras de Eucalipto diâmetro de 3Mx12 cm - Escoras de Eucalipto diâmetro de 3Mx12 cm	12,6500	EXCLUSIVA_MP
20	6.000,000	M3	2005619 - Pedra de Mão - Pedra de Mão, Marroada, para fundação, diâmetro aproximada de 20-25 cm.	124,9000	LIVRE
21	9.000,000	M3	2005620 - Pó de pedra - Pó de pedra proveniente de rocha basáltica para pavimentação passando 100% na peneira 1/8 (3,17mm), fornecida em m ³	139,4100	LIVRE
22	500,000	KG	2005621 - Pregos com cabeça - Pregos com cabeça 26x72 dimensões, 6x1; ponta diamante, tipo corpo liso acabamento superficial polido	24,2500	EXCLUSIVA_MP
23	750,000	KG	2005621 - Pregos com cabeça - Pregos com cabeça em aço medindo 17x21	18,3000	EXCLUSIVA_MP
24	750,000	KG	2005621 - Pregos com cabeça - Pregos com cabeça em aço medindo 17x27	17,7400	EXCLUSIVA_MP
25	750,000	KG	2005621 - Pregos com cabeça - Pregos com cabeça em aço medindo 18x30	19,1700	EXCLUSIVA_MP
26	375,000	UNI	2005622 - Tubo de concreto armado - Tubo de concreto armado fabricação conforme NBR 8890, NBR 9794, com diâmetro de 1000mm, classe PA- 1 Comprimento útil 1000mm, devem ser fornecidos com ponta e bolsa para ser utilizado em construção de galeria pluvial.	435,0000	LIVRE



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



22
AFV

27	375,000	UNI	2005622 - Tubo de concreto armado - Tubo de concreto armado fabricação conforme NBR 8890, NBR 9794, com diâmetro de 1000mm, classe PA- 2 Comprimento útil 1000mm, devem ser fornecidos com ponta e bolsa para ser utilizado em construção de galeria pluvial.	400,0000	LIVRE
28	1.500,000	UNI	2005622 - Tubo de concreto armado - Tubo de concreto armado, conf NBR 8890, NBR 9794, com diâmetro de 600mm, classe PA- 1, comprimento útil de 1000mm ponta e bolsa para ser utilizado em construção de galeria pluvial	221,6200	LIVRE
29	1.500,000	UNI	2005622 - Tubo de concreto armado - Tubo de concreto armado, conf NBR 8890, NBR 9794, com diâmetro de 600mm, classe PA- 2, comprimento útil de 1000mm ponta e bolsa para ser utilizado em construção de galeria pluvial	187,0000	LIVRE
30	1.500,000	UNI	2005622 - Tubo de concreto armado - Tubo de Concreto armado, conf NBR 9794, com diâmetro de 400 mm, classe PA-1, comprimento útil de 1000 mm ponta e bolsa para ser utilizado em construção de galeria pluvial	120,0000	LIVRE
31	1.500,000	UNI	2005623 - Tubo de concreto simples - Tubo de concreto simples, conf NBR 8890, NBR 9794, com diâmetro de 400 mm, classe PA- 2, comprimento útil de 1000 mm ponta e bolsa para ser utilizado em construção de galeria pluvial	109,7200	LIVRE
32	375,000	UNI	2005623 - Tubo de concreto simples - Tubo de concreto Simples, conf NBR 8890, NBR 9794, com diâmetro de 800 mm, classe PA -1, comprimento útil de 1000 mm ponta e bolsa para ser utilizado em construção de galeria pluvial	293,0000	LIVRE
33	150,000	M	2005626 - Caibro 4 cmX 7 cm madeira tipo Paraju - Caibro 4 cmX 7 cm madeira tipo Paraju	49,0000	EXCLUSIVA_MP
34	60,000	UNI	2005627 - Chapa Galvanizada do tipo lisa - Chapa Galvanizada do tipo lisa com aplicação para rufo n° 26, 1 M de largura, comprimento de 2,00m	70,8300	EXCLUSIVA_MP
35	120,000	UNI	2005627 - Chapa Galvanizada do tipo lisa - Chapa Galvanizada do tipo lisa com aplicação para rufo n° 26, 25 cm de largura, comprimento de 2,00m	24,0000	EXCLUSIVA_MP
36	300,000	UNI	2005628 - Parafuso Fixação Telhado - Parafuso Fixação Telhado - Parafuso Fixação Telhado Material: Aço Carbono , Comprimento: 110 Mm, Diâmetro: 5/16 Pol.	0,7500	EXCLUSIVA_MP



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



23
AFV

37	20,000	KG	2005629 - Solda Branca de ½" 50x50 - Solda Branca de ½" 50x50	166,0000	EXCLUSIVA_MP
38	30,000	UNI	2005630 - Galão de 3,6L, fundo preparador para aço galvanizado - Galão de 3,6L, fundo preparador para aço galvanizado	60,5400	EXCLUSIVA_MP
39	10.000,000	UNI	2005631 - Bloco de concreto estrutural - Bloco de concreto estrutural 6 MPA Dimensão: 14x19x39	4,8000	EXCLUSIVA_MP
40	10.000,000	UNI	2005631 - Bloco de concreto estrutural - Bloco de concreto estrutural 6 MPA Dimensão: 09x19x39	2,7800	EXCLUSIVA_MP
41	150,000	UNI	2005633 - Mourão Concreto 10X10 - Mourão Concreto Seção quadrada 10x10cm, comprimento de 3 metros e inclinação de 45°	96,0000	EXCLUSIVA_MP
42	1.125,000	M	2005634 - Tela Alambrado fio 12mm - Tela Alambrado fio 12mm, malha losangular com abertura 50mmx50mm / 2 metros de altura	309,9900	LIVRE
43	10,000	UNI	2005635 - Porta Alumínio 80cmx2,10m - Porta Alumínio 80cmx2,10m, espessura de 3cm, com veneziana, fechadura e dobradiças	544,9900	EXCLUSIVA_MP
44	5,000	UNI	2005636 - Lavatório mãos - Lavatório mãos, material: louça, comprimento 450mm, largura 550mm, altura 190mm, com coluna na cor branca	176,7000	EXCLUSIVA_MP
45	5,000	UNI	2005637 - Bacia Sanitária (VASO) - Bacia Sanitária (VASO) com caixa acoplada, sifão aparente, de louça branca, sem assento	296,0000	EXCLUSIVA_MP
46	1.000,000	M2	2005638 - Piso em cerâmica esmaltada - Piso em cerâmica esmaltada, PEI maior ou igual A 4, formato 57x57cm	28,0000	EXCLUSIVA_MP



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



24
AFV

47	300,000	UNI	2005639 - Argamassa AC - Argamassa AC 2 para assentamento em paredes e pisos, uso interno, embalados em papel tipo kraft de 20kg	18,9000	EXCLUSIVA_MP
48	300,000	UNI	2005639 - Argamassa AC - Argamassa AC 1 para assentamento em paredes e pisos, uso interno, embalados em papel tipo kraft de 20kg.	14,9800	EXCLUSIVA_MP
49	50,000	UNI	2005640 - CADEADO 75MM - Cadeado, material latão maciço, haste aço, altura 75mm, largura 45 mm, acompanhando duas chaves em latão niquelado	36,8000	EXCLUSIVA_MP
50	1.500,000	UNI	2005641 - Meio fio reto pré moldado em concreto - Meio fio reto pré moldado em concreto, base menor (d) 10 cm – base maior (12 cm) – altura 30 cm – comprimento 100 cm, FCK= 15 MPa.	54,1400	LIVRE
51	10.000,000	UNI	2005642 - Lajota cerâmica tipo 8 furos - Lajota cerâmica tipo 8 furos com dimensões, 24 cm x 19 cm x 9 cm, com resistência mínima (FCK) 8 MPa.	1,0900	EXCLUSIVA_MP
52	800,000	UNI	2005643 - Cal hidratada CH3 - Cal hidratada CH3, com plasticidade maior pu igual a 110, embalados em papel tipo kraft de 20 kg	14,0000	EXCLUSIVA_MP
53	50,000	UNI	2005644 - Caixa d'água 1000 L PEBDL - Caixa d'água PEBDL (Polietileno de baixa densidade Lianar), com sistema de fechamento com tampa com aba de fixação 1000L.	382,5700	EXCLUSIVA_MP
54	15,000	UNI	2005651 - Torneira de lavatório de 1/2 - Torneira de lavatório de 1/2 polegada, em metal cromado, tipo pia, tamanho curta	20,0000	EXCLUSIVA_MP
55	55,000	UNI	2005652 - Torneira de Bóia - Torneira de Bóia Convencional para caixa d'água, água fria, 1/2", com haste e torneira metálicos e balão plástico	12,0300	EXCLUSIVA_MP
56	50,000	UNI	2005653 - Flange PVC, Roscável, Sextavado, sem furos, 1/2" - Flange PVC, Roscável, Sextavado, sem furos, 1/2"	13,8000	EXCLUSIVA_MP



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



25
AFV

57	50,000	UNI	2005825 - TUBO PVC SOLDAVEL. - TUBO PVC SOLDAVEL DN 20 – Tubo PVC, soldável, DN 20 MM, água fria (NBR-5648) barra 6 Metros	3,2700	EXCLUSIVA_MP
58	100,000	UNI	2005825 - TUBO PVC SOLDAVEL. - TUBO PVC SOLDAVEL DN 25 – Tubo PVC, soldável, DN 25 MM, água fria (NBR-5648) barra 6 Metros	3,5000	EXCLUSIVA_MP
59	100,000	UNI	2005655 - Tubo PVC, roscavel - Tubo PVC, roscavel, cor branca, DN 3/4", comprimento de 6 metros	54,0000	EXCLUSIVA_MP
60	100,000	UNI	2005656 - Conexão hidráulica tipo joelho PVC - Conexão hidráulica tipo joelho PVC, roscavel, 90 GRAUS, DN 3/4", para água fria predial	6,3700	EXCLUSIVA_MP
61	30,000	UNI	2005657 - Caixa de descarga de plástico externa - Caixa de descarga de plástico externa, de 9 litros, completa com tubo de descarga, engate flexível, boia e suporte para fixação	27,4500	EXCLUSIVA_MP
62	20,000	UNI	2005658 - Cuba aço Inox - Cuba aço Inox (AISI 304) de embutir com válvula 3 1/2 ", dimensões 40 X 34 X 12 cm	94,0000	EXCLUSIVA_MP
63	30,000	UNI	2005659 - Sifão plástico extensível - Sifão plástico extensível	9,3200	EXCLUSIVA_MP
64	200,000	UNI	2005826 - Tubo PVC serie normal - Tubo PVC serie normal, DN 100 MM, para esgoto predial (NBR 5688), barra 6 metros	18,8200	EXCLUSIVA_MP
65	100,000	UNI	2005826 - Tubo PVC serie normal - Tubo PVC serie normal, DN 40 MM, para esgoto predial (NBR 5688) barra 6 metros	28,7000	EXCLUSIVA_MP
66	150,000	UNI	2005663 - Joelho PVC, soldável - Joelho PVC, soldável, 90 graus, DN 40 mm, para esgoto predial	4,5300	EXCLUSIVA_MP



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



26
AFV

67	150,000	UNI	2005663 - Joelho PVC, soldável - Joelho PVC, soldável, 90 graus, DN 100 mm, para esgoto predial	8,8000	EXCLUSIVA_MP
68	30,000	UNI	2005672 - Caixa Sifonada PVC - Caixa Sifonada, PVC, 150 X 150 X 50 mm, com grelha quadrada, BRANCA (NBR 5688)	28,0000	EXCLUSIVA_MP
69	30,000	UNI	2005673 - Anel de vedação, PVC - Anel de vedação, PVC flexível, 100 mm, para saída de bacia /vaso sanitário	4,3500	EXCLUSIVA_MP
70	30,000	UNI	2005674 - Torneira de bica alta, 1/2 - Torneira de bica alta, 1/2 polegada, em aço inox, bica alta, com abertura de 1/4 de volta	37,8000	EXCLUSIVA_MP
71	30,000	UNI	2005675 - Pia para balcão de cozinha - Pia para balcão de cozinha, em mármore Sintético de dimensões 120x54cm, com cuba em aço inox inclusa	281,0000	EXCLUSIVA_MP
72	30,000	UNI	2005676 - Pia para banheiro em louça - Pia para banheiro em louça na cor branca, de sobrepor, com dimensões de 45x36 cm	109,1100	EXCLUSIVA_MP
73	15,000	UNI	2005677 - Padrão Cemig, monofásico - Padrão Cemig, monofásico tipo CM1, incluso poste de 7 metros de altura	1.199,0000	EXCLUSIVA_MP
74	100,000	UNI	2005678 - Interruptor simples+ tomada 2P+T 10A - Interruptor simples+ tomada 2P+T 10A, 250V, conjunto montado para embutir 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	15,8100	EXCLUSIVA_MP
75	100,000	UNI	2005679 - Interruptor simples (2 MODULOS) + tomada 2P+T 10A - Interruptor simples (2 MODULOS) + tomada 2P+T 10A, 250V, conjunto montado para embutir 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	15,8100	EXCLUSIVA_MP
76	3.000,000	M	2005680 - Cabo flexível PVC 1,5mm - Cabo flexível PVC 750 V, 2 condutores de 1,5 MM2 BRANCO	5,3400	EXCLUSIVA_MP



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



27
AFV

77	20.000,000	M	2005681 - Cabo flexível PVC 4,0mm - Cabo flexível PVC 750 V, 2 condutores de 4,0 MM2 AZUL	2,7300	EXCLUSIVA_MP
78	20.000,000	M	2005681 - Cabo flexível PVC 4,0mm - Cabo flexível PVC 750 V, 2 condutores de 4,0 MM2 PRETO	3,8900	EXCLUSIVA_MP
79	30.000,000	M	2005682 - Cabo flexível PVC 6,0mm - Cabo flexível PVC 750 V, 2 condutores de 6,0 MM2 AZUL	4,5000	LIVRE
80	1.000,000	UNI	2005683 - Fita isolante adesiva antichama - Fita isolante adesiva antichama, uso até 750 V, em rolo de 19 MM X 20 m	5,6000	EXCLUSIVA_MP
81	200,000	UNI	2005684 - Lâmpada Led base e-27 - Lâmpada Led 10 W BIVOLT BRANCA, formato tradicional (BASE E27)	7,4600	EXCLUSIVA_MP
82	105,000	UNI	2005685 - Plafonier em plástico com base E27 - Plafonier em plástico com base E27, potência máxima de 60W	3,5000	EXCLUSIVA_MP
83	25,000	UNI	2005686 - Registro pressão - Registro pressão com acabamento e canopla cromada, simples, bitola 3/4 "(REF 1416)	28,9900	EXCLUSIVA_MP
84	20,000	UNI	2005687 - Válvula de esfera bruta em bronze, bitola 3/4 "(REF 1552-B) - Válvula de esfera bruta em bronze, bitola 3/4 "(REF 1552-B)	18,9900	EXCLUSIVA_MP
85	50,000	UNI	2005684 - Lâmpada Led base e-27 - Lâmpada Led base E27, temperatura da cor: 6500K, tensão 127 v, potência 9 W	5,1200	EXCLUSIVA_MP
86	1.000,000	UNI	2005688 - Caixa condutele em pvc branco 2x4 com 7 furos - Caixa condutele em pvc branco 2x4 com 7 furos	4,5000	EXCLUSIVA_MP



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



28
AFV

87	1.000,000	UNI	2005689 - Eletroduto em PVC - Eletroduto em PVC rígido roscável de 1/2 polegada, peça com 3m na cor preta	8,5000	EXCLUSIVA_MP
88	200,000	UNI	2005690 - Curva 90° em PVC - Curva 90° em PVC rígido roscável para eletroduto com diâmetro de 1/2 polegada na cor preta	3,4700	EXCLUSIVA_MP
89	2.000,000	UNI	2005691 - Abraçadeira de metal galvanizado - Abraçadeira de metal galvanizado, tipo D, com cunha/chaveta, diâmetro nominal de 1/2 Polegada	1,4400	EXCLUSIVA_MP
90	200,000	UNI	2005692 - Luva em PVC - Luva em PVC rígido roscável para eletroduto com diâmetro nominal de 1/2 Polegada	1,6000	EXCLUSIVA_MP
91	200,000	UNI	2005693 - Tomada para condutele - Tomada para condutele compatível com DN de 1/2 e 3/4 polegada com tampa	3,6000	EXCLUSIVA_MP
92	3.000,000	UNI	2005694 - Parafuso de cabeça chata, rosca soberba 1/1/2 Polegadas com bucha plástica n°6 - Parafuso de cabeça chata, rosca soberba 1/1/2 Polegadas com bucha plástica n°6	0,1900	EXCLUSIVA_MP
93	3.000,000	M	2005682 - Cabo flexível PVC 6,0mm - Cabo flexível PVC 750 V, 2 condutores de 6,0 MM2 cor: preto	4,2900	EXCLUSIVA_MP
94	10,000	UNI	2005695 - Reservatório p/ água em PVC - Reservatório p/ água em PVC polietileno capacidade 1500L com tampa	1.680,0000	EXCLUSIVA_MP
95	30,000	UNI	2005697 - Adaptador PVC soldavel - Adaptador PVC soldavel, com flange e anel de vedação de 25mm x 3/4 polegada	9,0400	EXCLUSIVA_MP
96	30,000	UNI	2005698 - Registro de gaveta 3/4 - Registro de gaveta, material: bronze fundido, para água com bitola de 3/4 polegada	24,0000	EXCLUSIVA_MP



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



29
AFV

97	50,000	UNI	2005699 - Adaptador PVC 3/4 - Adaptador PVC soldavel, curto com bolsa e rosca, 25mm x 3/4 polegada para água fria	1,2000	EXCLUSIVA_MP
98	50,000	UNI	2005700 - Conexão em PVC tipo Tê - Conexão em PVC tipo Tê, roscavel e soldavel na cor azul com bitola de 25mm x 3/4 polegada	8,0000	EXCLUSIVA_MP
99	50,000	UNI	2005701 - Conexão em PVC tipo joelho 90° - Conexão em PVC tipo joelho 90°, roscavel e soldavel na cor azul com bitola de 25mm x 3/4 polegada	5,0900	EXCLUSIVA_MP
100	50,000	UNI	2005741 - JOELHO - JOELHO 90° -- Joelho 90° azul em PVC com rosca metal 1/2"	1,7500	EXCLUSIVA_MP
101	30,000	UNI	2005702 - Válvula de escoamento, - Válvula de escoamento, em PVC, DN 1 polegada, com ralo e sem ladrão	12,9000	EXCLUSIVA_MP
102	30,000	UNI	2005703 - Chuveiro elétrico 127V - Chuveiro elétrico multi temperaturas 127 v, potência 5.500W	45,8000	EXCLUSIVA_MP
103	300,000	UNI	2005704 - FOLHA DE LIXA - FOLHA DE LIXA -- Folha de lixa de ferro n° 100	2,8700	EXCLUSIVA_MP
104	100,000	UNI	2005705 - Cola de PVC com aplicador (250 ml) - Cola de PVC com aplicador (250 ml)	7,2700	EXCLUSIVA_MP
105	50,000	UNI	2005706 - Braço/cano para chuveiro - Braço/cano para chuveiro elétrico em alumínio com dimensão de 40cm e bitola de 1/2 polegada	10,0000	EXCLUSIVA_MP
106	150,000	UNI	2005707 - Joelho 90° para esgoto soldável em PVC 100 mm branco - Joelho 90° para esgoto soldável em PVC 100 mm branco	5,5000	EXCLUSIVA_MP



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



30
AFV

107	150,000	M	2005708 - Tubo de PVC - Tubo de PVC 100 mm para esgoto , soldável branco comprimento de 6m	11,3000	EXCLUSIVA_MP
108	100,000	M	2005708 - Tubo de PVC - Tubo de PVC 50 mm para esgoto , soldável branco comprimento de 6m	7,6800	EXCLUSIVA_MP
109	50,000	UNI	2005709 - Luva para esgoto - Luva para esgoto soldável em PVC 50 mm branco	2,5800	EXCLUSIVA_MP
110	20,000	UNI	2005710 - Caixa Sifonada em PVC 150x150x50mm - Caixa Sifonada em PVC 150x150x50mm	38,4700	EXCLUSIVA_MP
111	20,000	UNI	2005711 - Conexão Y de PVC 100x50mm - Conexão Y de PVC 100x50mm	9,9000	EXCLUSIVA_MP
112	100,000	UNI	2005712 - Luva para esgoto soldável em PVC 100 mm branco - Luva para esgoto soldável em PVC 100 mm branco	5,4500	EXCLUSIVA_MP
113	100,000	UNI	2005741 - JOELHO - JOELHO 45° -- Joelho 45° para esgoto soldável em PVC 50 mm branco	3,5000	EXCLUSIVA_MP
114	50,000	UNI	2005741 - JOELHO - JOELHO 90° -- Joelho 90° para esgoto soldável em PVC 50 mm branco	2,5000	EXCLUSIVA_MP
115	50,000	UNI	2005742 - PARAFUSO CASTELO 10 MM - PARAFUSO CASTELO 10 MM -- Parafuso castelo para fixação de vaso sanitário com bucha 10mm	1,9100	EXCLUSIVA_MP
116	200,000	M²	2005743 - REVESTIMENTO CERÂMICO - REVESTIMENTO CERÂMICO PAREDE -- Revestimento cerâmico para parede retificado,fosco com medidas de 30cm x 60cm- cor branca	26,1700	EXCLUSIVA_MP



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



31
AFV

117	200,000	M²	2005743 - REVESTIMENTO CERÂMICO - REVESTIMENTO CERÂMICO PISO -- Revestimento cerâmico de piso na cor cinza claro, com dimensões de 45cm x 45cm	32,1100	EXCLUSIVA_MP
118	25,000	KG	2005744 - REJUNTE - REJUNTE -- Rejunte para piso / parede - cor areia – saco 1kg	7,1000	EXCLUSIVA_MP
119	180,000	UNI	2005745 - SELADOR - SELADOR -- Selador acrílico para paredes – lata com 18 litros	83,0000	EXCLUSIVA_MP
120	180,000	UNI	2005746 - TINTA LATEX PVA - TINTA LATEX PVA -- Tinta látex PVA para paredes - cor Branco gelo – lata 18 litros	98,9900	EXCLUSIVA_MP
121	250,000	UNI	2005704 - FOLHA DE LIXA - FOLHA DE LIXA -- Folha de lixa para massa, alvenaria e madeira, grão 80	0,5400	EXCLUSIVA_MP
122	10,000	UNI	2005747 - MARCO DE MADEIRA - MARCO DE MADEIRA 80 CM -- Marco de madeira para porta (80x210x14) cm	120,0000	EXCLUSIVA_MP
123	10,000	UNI	2005747 - MARCO DE MADEIRA - MARCO DE MADEIRA 60 CM -- Marco de madeira para porta (60x210x14) cm	300,0000	EXCLUSIVA_MP
124	10,000	UNI	2005748 - PORTA DE MADEIRA. - PORTA DE MADEIRA MACIÇA EXTERNA 80 CM -- Porta de madeira maciça - externa (80x210x14) cm	237,0000	EXCLUSIVA_MP
125	10,000	UNI	2005748 - PORTA DE MADEIRA. - PORTA DE MADEIRA COMPENSADA INTERNA 60 CM -- Porta de madeira compensada - interna (60x210x14) cm	136,0000	EXCLUSIVA_MP
126	120,000	UNI	2005749 - DOBRADIÇA PARA PORTAS - DOBRADIÇA PARA PORTAS -- Dobradiça para portas (3"x2 1/2"), cromado ou zincado com parafusos	6,4200	EXCLUSIVA_MP



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



32
AFV

127	50,000	UNI	2005750 - FECHADURA - FECHADURA DE TAMBOR -- Fechadura de tambor material da caixa: latão, lingueta: latão, acabamento superficial: cromado brilhante para porta externa, dimensões: 15,50 cm x 22,40 cm x 2,50 cm	36,0600	EXCLUSIVA_MP
128	50,000	UNI	2005750 - FECHADURA - FECHADURA MAÇANETA -- Fechadura maçaneta tipo alavanca para porta interna - banheiro dimensões: 8 cm x 12 cm x 1,2 cm	38,0000	EXCLUSIVA_MP
129	40,000	UNI	2005751 - JANELA - JANELA 2 FOLHAS ALUMÍNIO -- Janela 2 folhas de correr, esquadria em alumínio e vidro temperado espessura 4mm transparente nas dimensões (2,00x1,20) m.	564,1500	EXCLUSIVA_MP
130	40,000	UNI	2005751 - JANELA - JANELA BASCULANTE COZINHA ALUMÍNIO -- Janela basculante para cozinha, esquadria em alumínio, vidro laminado espessura 3 mm transparente nas dimensões (80x60) cm.	200,0000	EXCLUSIVA_MP
131	40,000	UNI	2005751 - JANELA - JANELA BASCULANTE BANHEIRO ALUMÍNIO -- Janela basculante para banheiro, esquadria em alumínio, vidro laminado espessura 3 mm canelado nas dimensões (60x60) cm.	110,0000	EXCLUSIVA_MP
132	40,000	UNI	2005752 - PEDRA / SOLEIRA - PEDRA / SOLEIRA GRANITO PORTA EXTERNA -- Pedra / soleira em granito para porta externa (85x15x1,5) cm na cor preta	70,2000	EXCLUSIVA_MP
133	40,000	UNI	2005752 - PEDRA / SOLEIRA - PEDRA / SOLEIRA ARDÓSIA PORTA INTERNA -- Pedra / soleira em ardósia para porta interna (82x14x2,0) cm	20,0000	EXCLUSIVA_MP
134	20,000	UNI	2005753 - PEDRA EM ARDÓSIA - PEDRA EM ARDÓSIA JANELA -- Pedra em ardósia para janela (200,0x15,0x2,0) cm na cor cinza	50,0000	EXCLUSIVA_MP
135	20,000	UNI	2005753 - PEDRA EM ARDÓSIA - PEDRA EM ARDÓSIA JANELA BANHEIRO -- Pedra ardósia para janela banheiro (70x15) cm	17,8400	EXCLUSIVA_MP
136	20,000	UNI	2005753 - PEDRA EM ARDÓSIA - PEDRA EM ARDÓSIA JANELA COZINHA -- Pedra ardósia para janela cozinha (90x15) cm	22,0000	EXCLUSIVA_MP



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



33
AFV

137	5,000	UNI	2005754 - BIODIGESTOR - BIODIGESTOR -- Biodgestor 1500L, em polietileno de alta densidade (PEAD) 100% impermeável	5.300,0000	EXCLUSIVA_MP
138	750,000	UNI	2005755 - PRANCHÃO DE EUCALIPTO - PRANCHÃO DE EUCALIPTO 8 CM X 20 CM X 4,20 M -- Pranchão Eucalipto dimensões: 8 cm espessura, largura de 20 cm e comprimento de 4,20 m	145,0000	LIVRE
139	5,000	UNI	2005756 - PIA - PIA EM MÁMORE COM CUBA -- Pia em Mármore branco sintético com dimensões de 1,20 m de comprimento por 0,55 m de largura. Espessura de 2 cm. Cuba Inclusa	195,0000	EXCLUSIVA_MP
140	2.250,000	M3	2001974 - BICA CORRIDA - 4 A - BICA CORRIDA - 4 A -- Bica corrida composta de britas, pedrisco e pó de pedra - 4A,	60,0000	LIVRE
141	600,000	UNI	2006304 - TÁBUA DE PINUS EM MADEIRA - TÁBUA DE PINUS EM MADEIRA (COMPRIMENTO 4 METRO ,LARGURA30,00CM,ESPESSURA 25 MM TIPO ACABAMENTO APLAINADA)	42,0000	EXCLUSIVA_MP
142	250,000	BAR	2005607 - Aço CA 50 - Aço CA 50 12,5 mm com 12 m	103,9000	RESERVADA_MP
143	250,000	M3	2005610 - Areia lavada - Areia Média lavada 2,4 mm grão: 0,6mm, conforme especificações da norma NBR 7200/ NBR 7211, não devendo conter impurezas, matérias orgânicas, torrões ou minerais friáveis, isto é, que se desagregam facilmente com simples manuseio, com limite de porcentagem de material nocivo igual a 1,5%, com limite de porcentagem de materiais carbonosos igual a 1%, com limite de porcentagem de materiais pulverulentos igual a 5%	148,0000	RESERVADA_MP
144	2.500,000	UNI	2005611 - Barrote de Eucalipto - Barrote de Eucalipto com dimensões de 10cmx5cm, barra de 400cm	13,3800	RESERVADA_MP
145	500,000	FL	2005613 - Compensado de madeira - Compensado de madeira: placa de compensado de madeira, resinado com cola fenólica, com dimensões 110 cm x 220 cm e 12 à 15 mm de espessura.	72,7500	RESERVADA_MP
146	2.500,000	M3	2005614 - Brita Zero - Brita Zero – Pedra Britada para ser utilizada em construção, pontiaguda, n° 00	145,9000	RESERVADA_MP



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



34
AFV

147	1.250,000	UNI	2005616 - Cimento Portland - Cimento Portland (CP II-E) composto de escória granulada de auto forno, com resistência de 32 MPA, faixa de porcentagem em peso de clínquer + sulfato + cálcio, 94-56% e faixa de porcentagem em peso de escoria de 6-34%, embalados em papel tipo Kraft de 50Kg	34,9000	RESERVADA_MP
148	10.000,000	UNI	2005616 - Cimento Portland - Cimento Portland de alta resistência, inicial (CP V – ARI), resistência a compressão 1 dia (RPA) > 14,0 (NBR7215), finura de peneira #200(%), <6,0 (NBR11579), expansibilidade a quente (mm), menor que 5,0 (NBR 11582), tempo de início de pega (h:min)>1(NBR NM 65). Tempo de fim de pega (h:min)<10, (NBRNM65), embalado em sacos de papel tipo Kraft com 40 kg; (57308)	32,9600	RESERVADA_MP
149	250,000	M3	2005617 - Concreto usinado - Concreto usinado FCK 15 mpa	601,0000	RESERVADA_MP
150	375,000	M3	2005617 - Concreto usinado - Concreto Usinado FCK 30 mpa	380,0000	RESERVADA_MP
151	2.000,000	M3	2005619 - Pedra de Mão - Pedra de Mão, Marroada, para fundação, diâmetro aproximada de 20-25 cm.	124,9000	RESERVADA_MP
152	3.000,000	M3	2005620 - Pó de pedra - Pó de pedra proveniente de rocha basáltica para pavimentação passando 100% na peneira 1/8 (3,17mm), fornecida em m ³	139,4100	RESERVADA_MP
153	125,000	UNI	2005622 - Tubo de concreto armado - Tubo de concreto armado fabricação conforme NBR 8890, NBR 9794, com diâmetro de 1000mm, classe PA- 1 Comprimento útil 1000mm, devem ser fornecidos com ponta e bolsa para ser utilizado em construção de galeria pluvial.	435,0000	RESERVADA_MP
154	125,000	UNI	2005622 - Tubo de concreto armado - Tubo de concreto armado fabricação conforme NBR 8890, NBR 9794, com diâmetro de 1000mm, classe PA- 2 Comprimento útil 1000mm, devem ser fornecidos com ponta e bolsa para ser utilizado em construção de galeria pluvial.	400,0000	RESERVADA_MP
155	500,000	UNI	2005622 - Tubo de concreto armado - Tubo de concreto armado, conf NBR 8890, NBR 9794, com diâmetro de 600mm, classe PA- 1, comprimento útil de 1000mm ponta e bolsa para ser utilizado em construção de galeria pluvial	221,6200	RESERVADA_MP
156	500,000	UNI	2005622 - Tubo de concreto armado - Tubo de concreto armado, conf NBR 8890, NBR 9794, com diâmetro de 600mm, classe PA- 2, comprimento útil de 1000mm ponta e bolsa para ser utilizado em construção de galeria pluvial	187,0000	RESERVADA_MP



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



35
AFV

157	500,000	UNI	2005622 - Tubo de concreto armado - Tubo de Concreto armado, conf NBR 9794, com diâmetro de 400 mm, classe PA-1, comprimento útil de 1000 mm ponta e bolsa para ser utilizado em construção de galeria pluvial	120,0000	RESERVADA_MP
158	500,000	UNI	2005623 - Tubo de concreto simples - Tubo de concreto simples, conf NBR 8890, NBR 9794, com diâmetro de 400 mm, classe PA- 2, comprimento útil de 1000 mm ponta e bolsa para ser utilizado em construção de galeria pluvial	109,7200	RESERVADA_MP
159	125,000	UNI	2005623 - Tubo de concreto simples - Tubo de concreto Simples, conf NBR 8890, NBR 9794, com diâmetro de 800 mm, classe PA -1, comprimento útil de 1000 mm ponta e bolsa para ser utilizado em construção de galeria pluvial	293,0000	RESERVADA_MP
160	375,000	M	2005634 - Tela Alamedado fio 12mm - Tela Alamedado fio 12mm, malha losangular com abertura 50mmx50mm / 2 metros de altura	309,9900	RESERVADA_MP
161	500,000	UNI	2005641 - Meio fio reto pré moldado em concreto - Meio fio reto pré moldado em concreto, base menor (d) 10 cm – base maior (12 cm) – altura 30 cm –comprimento 100 cm, FCK= 15 MPa.	54,1400	RESERVADA_MP
162	10.000,000	M	2005682 - Cabo flexível PVC 6,0mm - Cabo flexível PVC 750 V, 2 condutores de 6,0 MM2 AZUL	4,5000	RESERVADA_MP
163	250,000	UNI	2005755 - PRANCHÃO DE EUCALIPTO - PRANCHÃO DE EUCALIPTO 8 CM X 20 CM X 4,20 M -- Pranchão Eucalipto dimensões: 8 cm espessura, largura de 20 cm e comprimento de 4,20 m	145,0000	RESERVADA_MP
164	750,000	M3	2001974 - BICA CORRIDA - 4 A - BICA CORRIDA - 4 A -- Bica corrida composta de britas, pedrisco e pó de pedra - 4A,	60,0000	RESERVADA_MP
165	500,000	FL	2005612 - Madeirite plastificado - Madeirite plastificado 2,20 m x 1,10 m x 17 mm (espessura mínima).	77,5750	RESERVADA_MP

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	11.424.305,00
----------------------------------	--------------	---------------



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



36
AFV

ANEXO 02

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – PROCESSO Nº 034/2023

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 01 – Documento de identificação, com foto, de todos os sócios ou administrador(es);
- 02 – Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 03 – Cópia do CNPJ (Pessoa Jurídica);
- 04 – Comprovante de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;

REGULARIDADE FISCAL: na forma do art. 4º, do Decreto Federal 8.538/2015.

- 05 – Certidão Negativa de Débito Estadual do domicílio sede do licitante;
- 06 – Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio sede do licitante;
- 07 – Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 08 – Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- 09 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT do domicílio sede do licitante;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10 – Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio sede do licitante;
- 11 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes e balanços provisórios, devidamente autenticados pela Junta Comercial da unidade federativa sede da empresa, na forma do Decreto Federal nº 8.538/2015, ou DASN/DEFIS, se for optante pelo SIMPLES NACIONAL.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12 – **Para os itens 8; 9; 10; 143 e 146:** “Declaração de que possui licenciamento ambiental, ou licença de operação própria e válida para a extração e beneficiamento de minérios, quando a licitante for a própria mineradora”; ou “Declaração de que possui comprovação de origem do produto, mediante Termo de Compromisso fornecido pela empresa produtora” a ser fornecido pela empresa produtora, quando a licitante não for a mineradora, e que, caso seja vencedor do certame, a apresentará/comprovará (Acórdão do TCU 125/2011).
 - 12.1 – Ambos os modelos de declaração estão disponíveis nos Anexos 07 e 08 deste edital, respectivamente.
 - 12.2 – A licitante deverá apresentar ou a declaração do Anexo 07 ou a declaração do Anexo 08, conforme o caso em que se enquadrar.

DECLARAÇÕES DIVERSAS

- 13 – Declarações conforme modelo do Anexo 03.
- 14 – Declarações conforme modelo do Anexo 05 (somente para ME, MEI e EPP).

OBSERVAÇÃO: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



37
AFV

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Ref: Pregão Eletrônico nº 013/2023 – Processo nº 034/2023

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- 1) QUE atende o disposto no art. 27,V da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- 2) QUE inexistente fato impeditivo para a habilitação: que até a presente data inexistente(m) fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE tem conhecimento do instrumento convocatório e que recebeu todos os documentos e informações, que conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- 4) QUE cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital, e assume total responsabilidade quanto à veracidade e exatidão dos documentos apresentados.

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



38
AFV

ANEXO 04 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 013/2023 – Processo nº 034/2023

Objeto:

Razão social, CNPJ, Endereço completo, e-mail, Telefone/Fax:

Validade da proposta: (mín. 60 dias)

Lote / Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca / Modelo	Valor unitário	Valor total
01	...	Unid.	[Inserir a descrição completa conforme especificações constantes do Anexo 01]			
			IDEM PARA OS DEMAIS LOTES / ITENS			

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável

OBS: Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades e demais critérios estabelecidos neste edital.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



39
AFV

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ N° _____, com sede _____
_____, (endereço completo) por intermédio de seu
representante legal, para fins do **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, DECLARA expressamente, sob as
penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



SEPLAN


SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



40
AFV

ANEXO 06 TERMO DE REFERÊNCIA

 SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO		CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 1 DE 10 DATA DA REVISÃO: 21/09/20
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAN)		
OS CAMPOS ABAIXO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO SOLICITANTE		
Secretaria Solicitante	Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP	
Responsável pelo Preenchimento do Documento	Jéssica Samara Silva Sobrinho	
Tipo do documento	x	TR – Termo de referência PB – Projeto Básico
Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Encaminho a solicitação de contratação/aquisição detalhada a seguir, cadastrada no sistema com o nº <input type="text"/>		
1- OBJETO Registro de Preço para futura aquisição de materiais de construção, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas para a manutenção, conservação, construção e melhorias dos prédios e logradouros públicos, cemitérios, vias públicas e sistema de drenagem e finalização da guarita do aterro de construção civil, durante o período de doze meses. Condições estabelecidas no presente termo e Anexo I.		
2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO O presente visa justificar a aquisição de materiais de construção para atender as necessidades da Secretaria de Obras. A razão desta contratação encontra respaldo no fato de que há necessidade ao perfeito andamento dos serviços básicos desta secretaria, no atendimento à população quanto ao melhoramento da infraestrutura da cidade. Considerando que o objeto aqui solicitado é essencial para a continuidade dos trabalhos inseridos no planejamento da mesma, permitindo aos habitantes do município desfrutar, plenamente, do espaço público, de uso comum e posse de todos.		
3- REQUISITOS 3.1 - A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para a entrega do objeto na forma e quantidade previstas no Edital. 3.2 - É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam as atividades previstas no Neste Termo de Referência. 3.3 - A participação no certame implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório. 3.4 - Para os itens areia grossa, areia média e brita, deverá ser apresentado pela licitante vencedora, licenciamento ambiental ou licença de operação própria e válida para a extração e beneficiamento de minérios, quando a licitante for a própria mineradora; ou comprovação de origem do produto mediante Termo de Compromisso a ser fornecido pela empresa produtora, quando a licitante não for a mineradora.		
4- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO* 4.1 - Os produtos somente serão aceitos se cumprirem os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, em suas especificações qualitativas e quantitativas; 4.2 - Os produtos deverão estar em perfeita apresentação, preservação do conteúdo, forma e especificações dos itens. 4.3 - Data de validade de no mínimo 3 (meses) a partir da emissão da nota fiscal. 4.4 - Os produtos a serem adquiridos deverão atender as condições de uso comum aos mesmos, atendidas as normas técnicas estabelecidas pelos órgãos reguladores. 4.4 - Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. 4.5 - Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta aquisição será realizado da seguinte forma: 4.5.1 - PROVISORIAMENTE, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação dos produtos ofertados com as especificações constantes neste Termo de Referência. 4.5.2 - DEFINITIVAMENTE, no prazo máximo de 10 dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo Setor Competente - Após verificação física e testes que constatem a integridade e conformidade dos produtos;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



41
AFV

 SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 2 DE 10 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
---	---



- Objeto de acordo com a Especificação Técnica contida neste Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora;

- Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho (e/ou Autorização de Fornecimento);

- Entrega no prazo, local e horário previsto neste Termo de referência;

- Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão designada (pode ser substituído pelo "devido ateste" da nota fiscal).

4.6 - Recebidos os produtos, se durante a utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição dos mesmos.

4.7 - Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

4.8 - A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do objeto deste processo, obedecer rigorosamente todas as disposições legais pertinentes, especialmente as normas da ABNT, quando for o caso.

4.9 - O prazo de validade dos produtos contra defeitos de fabricação (no que couber) deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega na Prefeitura Municipal de Barbacena.

4.10 - O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

4.11 - Qualquer divergência nas condições de apresentação dos produtos no momento da entrega que venha a trazer danos ou defeito, que apresentar vício de qualidade ou impropriedade para o uso, ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste Termo de Referência, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante termo correspondente (Termo de recusa), ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

4.12 - A empresa será responsável pela retirada dos produtos recusados (não aceito por estar em desacordo com o que foi pactuado) e sua devida substituição dentro das especificações corretas, e/ou complementação do material faltante, dentro do prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da notificação do órgão requisitante.

5- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO*

5.1 - Os custos com a execução do Objeto será de responsabilidade exclusiva da contratada/fornecedora, sendo certo que a realização deverá ocorrer nas condições e especificações constantes da Autorização de Fornecimento, encaminhada pela Chefia de Compras, respeitando as características de cada item.

5.2 - Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais incidentes sobre os produtos licitados, e constituirá a única e completa remuneração pelos produtos.

5.3 - O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da contratada, inclusive com pessoal específico e sem qualquer custo adicional ao contratante.

5.4 - A entrega dos produtos será realizada de Forma Parcelada de acordo com as necessidades da SEMOP.

5.5 - A contratada terá até 5 (cinco) dias úteis para realizar a entrega, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo Setor de Compras.

5.6 - Os produtos deverão ser entregues na Pedreira Municipal, situado a Rua Quatorze de Agosto, S/N, bairro Nossa Senhora Aparecida, Barbacena – MG, telefone: (32) 3339-2027.

5.7 - O horário de entrega deverá ser dentro do horário comercial, a saber, segunda-feira a sexta-feira de 08h às 17h, uma vez que toda a conferência prévia do material a ser entregue acontecerá neste momento.


5.8 - As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Prefeitura Municipal ou da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

5.9 - A contratada se obriga a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
		REVISÃO: 04 - INTRANET
		PÁGINA 3 DE 10
		DATA DA REVISÃO: 21/08/20

6.1 - Entregar os produtos em perfeitas condições de uso imediato.

6.2 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, observadas as normas da legislação de regência.

6.3 - Executar o fornecimento, na forma e condições fixadas no presente Termo de Referência, no Edital e, principalmente, no contrato, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo setor de Compras.

6.4 - Aguardar a conferência dos produtos no ato do recebimento. Havendo falta de produto ou item em desacordo, todo o material será devolvido (será aceito parcialmente somente se a empresa encaminhar via e-mail, no ato da entrega, a nova Nota Fiscal (NF) na qual se efetive o devido cancelamento do item faltante e/ou em desacordo);

6.5 - Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades, referentes à entrega dos produtos, sem ônus para a CONTRATANTE, de acordo com o prazo fixado nos Critérios de Aceitabilidade do Objeto.

6.6 - Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas em contrato, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar as entregas na forma e dentro do prazo estabelecido.

6.7 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas, materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

6.8 - Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

6.9 - Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela CONTRATANTE ou pelo fiscal/gestor do contrato.

6.10 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

6.11 - Responder pelas despesas de pessoal, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, segurança do trabalho e quaisquer outras decorrentes da execução do objeto contratado e que, porventura, não tenham sido incluídas nos preços vencedores.

7- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Gerir e fiscalizar a execução do contrato através de gestor (es) devidamente identificados.

7.2 - Informar a Autoridade Superior a ocorrência de fato irregular cometido pelo contratado.

7.3 - Fazer solicitação de pagamento devidamente acompanhada da nota fiscal e documentações acessórias.

7.4 - Notificar à contratada quaisquer irregularidades durante a execução da entrega do objeto deste processo, por documento formal ou meio eletrônico que aponte o recebimento provisório por parte do contratado, fixando prazo para as respectivas correções.

7.5 - Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções de acordo com legislação vigente.

7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

8- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Observado o disposto no artigo 67 da Lei n° 8.666/93, a gestão ou a fiscalização do contrato serão realizadas, conforme abaixo:

Secretaria:	SEMOP	Gestor de Contrato	Clécio Fernando de Aquino
Função:	Diretor de Limpeza Urbana		

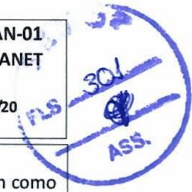
9- VIGÊNCIA CONTRATUAL*

9.1 - O contrato (e/ou devida Ata de Registro de Preços) vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

9.2 - O(s) contrato(s) (e/ou devida Ata de Registro de Preços) somente poderá (ão) ser alterado(s) nos termos dos arts. 57 e 65, da Lei Federal n.º 8.666 / 93.

10- PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

Não se aplica.






SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES






43
AFV

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANEFIS PÁGINA 4 DE 10 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
	11-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DESPESA (as informações abaixo, farão parte integrante do processo e deverão ser encaminhadas por e-mail para: revisao.tr@barbacena.mg.gov.br)	
A despesa com o objeto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 386 – Fonte 100		



Barbacena, 20 de Julho de 2022.

Atenciosamente,

Assinaturas (nome por extenso, matrícula e assinatura)	
Data: ___/___/___	 Giovanni Anderson de Souza Cristo - 1819402 Responsável pelo pedido
Data: ___/___/___	 Clécio Fernando de Aquino - 28221104 Gestor de Contrato (Ciente)
Data: ___/___/___	 Giovanni Anderson de Souza Cristo - 1819402 Secretário Solicitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



44
AFV



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
REVISÃO: 04 - INTRANET
PÁGINA 5 DE 10
DATA DA REVISÃO: 21/08/20



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Aço CA 50 10,0 mm com 12 m	Barra	1000
2	Aço CA 50 12,5 mm com 12 m	Barra	500
3	Aço CA 60 5,0 mm com 12 m	Barra	2500
4	Aço CA 50 6,3 mm com 12 m	Barra	1000
5	Aço CA 50 8 mm com 12m	Barra	500
6	Arame recozido 12 rolo com 1kg	Unid.	250
7	Arame recozido 18(1,2mm) rolo com 1kg	Unid.	400
8	Areia Grossa lavada, com limite de porcentagem de material nocivo igual a 1,5%, com limite de porcentagem de materiais carbonosos igual a 1%, com limite de porcentagem de materiais pulverulentos igual a 5%, deverá ser fornecida com identificação do produtor e volume, proveniente de água doce.	M³	500
9	Areia Média lavada 2,4 mm grão: 0,6mm, conforme especificações da norma NBR 7200/ NBR 7211, não devendo conter impurezas, matérias orgânicas, torrões ou minerais friáveis, isto é, que se desagregam facilmente com simples manuseio, com limite de porcentagem de material nocivo igual a 1,5%, com limite de porcentagem de materiais carbonosos igual a 1%, com limite de porcentagem de materiais pulverulentos igual a 5%	M³	500
10	Barrote de Eucalipto com dimensões de 10cmx5cm, barra de 400cm	Unid.	8000
11	Madeirite plastificado 2,20 m x 1,10 m x 17 mm (espessura mínima).	FL	1000
12	Compensado de madeira: placa de compensado de madeira, resinado com cola fenólica, com dimensões 110 cm x 220 cm e 12 à 15 mm de espessura.	FL	1000
13	Brita Zero – Pedra Britada para ser utilizada em construção, pontiaguda, n° 00	M³	8000
14	Canaleta pré moldada 30 x 100 x 4cm, pesando 39 Kg	Unid.	1000
15	Cimento Portland (CP II-E) composto de escória granulada de auto forno, com resistência de 32 MPA, faixa de porcentagem em peso de clínquer + sulfato + cálcio, 94-56% e faixa de porcentagem em peso de escoria de 6-34%, embalados em papel tipo Kraft de 50Kg	Unid.	4000
16	Cimento Portland de alta resistência, inicial (CP V – ARI), resistência a compressão 1 dia (RPA) > 14,0 (NBR7215), finura de peneira #200(%), <6,0 (NBR11579), expansibilidade a quente (mm), menor que 5,0 (NBR 11582), tempo de início de pega (h:min)>1(NBR NM 65). Tempo de fim de pega (h:min)<10, (NBRNM65), embalado em sacos de papel tipo Kraft com 40 kg; (57308)	Unid.	30.000
17	Concreto usinado FCK 15 mpa	M³	1000
18	Concreto Usinado FCK 30 mpa	M³	1500
19	Escoras de Eucalipto diâmetro de 3Mx12 cm	M³	800
20	Pedra de Mão, Marroada, para fundação, diâmetro aproximada de 20-25 cm.	M³	8000
21	Pó de pedra proveniente de rocha basáltica para pavimentação passando 100% na peneira 1/8 (3,17mm), fornecida em m³	M³	12000
22	Prego com cabeça 26x72 dimensões, 6x1; ponta diamante, tipo corpo liso acabamento superficial polido	Kg	200
23	Prego com cabeça em aço medindo 17x21	Kg	500
24	Prego com cabeça em aço medindo 17x27	Kg	500
25	Prego com cabeça em aço medindo 18x30	Kg	500

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



45
AFV

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 6 DE 10 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
---	---	---

26	Tubo de concreto armado fabricação conforme NBR 8890, NBR 9794, com diâmetro de 1000mm, classe PA- 1 Comprimento útil 1000mm, devem ser fornecidos com ponta e bolsa para ser utilizado em construção de galeria pluvial.	Unid.	500
27	Tubo de concreto armado fabricação conforme NBR 8890, NBR 9794, com diâmetro de 1000mm, classe PA- 2 Comprimento útil 1000mm, devem ser fornecidos com ponta e bolsa para ser utilizado em construção de galeria pluvial.	Unid.	500
28	Tubo de concreto armado, conf NBR 8890, NBR 9794, com diâmetro de 600mm, classe PA- 1, comprimento útil de 1000mm ponta e bolsa para ser utilizado em construção de galeria pluvial	Unid.	2000
29	Tubo de concreto armado, conf NBR 8890, NBR 9794, com diâmetro de 600mm, classe PA- 2, comprimento útil de 1000mm ponta e bolsa para ser utilizado em construção de galeria pluvial	Unid.	2000
30	Tubo de Concreto armado, conf NBR 9794, com diâmetro de 400 mm, classe PA-1, comprimento útil de 1000 mm ponta e bolsa para ser utilizado em construção de galeria pluvial	Unid.	2000
31	Tubo de concreto simples, conf NBR 8890, NBR 9794, com diâmetro de 400 mm, classe PA- 2, comprimento útil de 1000 mm ponta e bolsa para ser utilizado em construção de galeria pluvial	Unid.	2000
32	Tubo de concreto Simples, conf NBR 8890, NBR 9794, com diâmetro de 800 mm, classe PA -1, comprimento útil de 1000 mm ponta e bolsa para ser utilizado em construção de galeria pluvial	Unid.	500
33	Caibro 4 cmX 7 cm madeira tipo Paraju	M	150
34	Chapa Galvanizada do tipo lisa com aplicação para rufo n° 26, 1 M de largura, comprimento de 2,00m	Unid.	60
35	Chapa Galvanizada do tipo lisa com aplicação para rufo n° 26, 25 cm de largura, comprimento de 2,00m	Unid.	120
36	Parafuso Fixação Telhado - Parafuso Fixação Telhado Material: Aço Carbono , Comprimento: 110 Mm, Diâmetro: 5/16 Pol.	Unid.	300
37	Solda Branca de 1/2" 50x50	Kg	10
38	Galão de 3,6L, fundo preparador para aço galvanizado	Unid.	20
39	Bloco de concreto estrutural 6 MPA Dimensão: 14x19x39	Unid.	10.000
40	Bloco de concreto estrutural 6 MPA Dimensão: 09x19x39	Unid.	10.000
41	Mourão Concreto Seção quadrada 10x10cm, comprimento de 3 metros e inclinação de 45°	Unid.	150
42	Tela Alambrado fio 12mm, malha losangular com abertura 50mmx50mm / 2 metros de altura	M	1500
43	Porta Alumínio 80cmx2,10m, espessura de 3cm, com veneziana, fechadura e dobradiças	Unid.	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



46
AFV

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 7 DE 10 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
---	---	---



44	Lavatório mãos, material: louça, comprimento 450mm, largura 550mm, altura 190mm, com coluna na cor branca	Unid.	05
45	Bacia Sanitária (VASO) com caixa acoplada, sifão aparente, de louça branca, sem assento	Unid.	05
46	Piso em cerâmica esmaltada, PEI maior ou igual A 4, formato 57x57cm	M ²	1000
47	Argamassa AC 2 para assentamento em paredes e pisos, uso interno, embalados em papel tipo kraft de 20kg	Unid.	300
48	Argamassa AC 1 para assentamento em paredes e pisos, uso interno, embalados em papel tipo kraft de 20kg.	Unid.	300
49	Cadeado, material latão maciço, haste aço, altura 75mm, largura 45 mm, acompanhando duas chaves em latão niquelado	Unid.	30
50	Meio fio reto pré moldado em concreto, base menor (d) 10 cm – base maior (12 cm) – altura 30 cm – comprimento 100 cm, FCK= 15 MPa.	Unid.	2000
51	Lajota cerâmica tipo 8 furos com dimensões, 24 cm x 19 cm x 9 cm, com resistência mínima (FCK) 8 MPa.	Unid.	10.000
52	Cal hidratada CH3, com plasticidade maior pu igual a 110, embalados em papel tipo kraft de 20 kg	Unid.	800
53	Caixa d'água PEBDL (Polietileno de baixa densidade Lianar), com sistema de fechamento com tampa com aba de fixação 1000L.	Unid.	15
54	Torneira de lavatório de 1/2 polegada, em metal cromado, tipo pia, tamanho curta	Unid.	15
55	Torneira de Bóia Convencional para caixa d' água, água fria, 1/2", com haste e torneira metálicos e balão plástico	Unid.	15
56	Flange PVC, Roscável, Sextavado, sem furos, 1/2"	Unid.	15
57	Tubo PVC, soldável, DN 20 MM, água fria (NBR-5648) barra 6 Metros	Unid.	50
58	Tubo PVC, soldável, DN 25 MM, água fria (NBR-5648) barra 6 Metros	Unid.	50
59	Tubo PVC, roscavel, cor branca, DN 3/4", comprimento de 6 metros	Unid.	10
60	Conexão hidráulica tipo joelho PVC, roscavel, 90 GRAUS, DN 3/4", para água fria predial	Unid.	30
61	Caixa de descarga de plástico externa, de 9 litros, completa com tubo de descarga, engate flexível, boia e suporte para fixação	Unid.	10
62	Cuba aço Inox (AISI 304) de embutir com válvula 3 1/2 ", dimensões 40 X 34 X 12 cm	Unid.	05
63	Sifão plástico extensível universal, tipo copo	Unid.	10
64	Tubo PVC serie normal, DN 100 MM, para esgoto predial (NBR 5688), barra 6 metros	Unid.	30
65	Tubo PVC serie normal, DN 40 MM, para esgoto predial (NBR 5688) barra 6 metros	Unid.	30
66	Joelho PVC, soldável, 90 graus, DN 40 mm, para esgoto predial	Unid.	30
67	Joelho PVC, soldável, 90 graus, DN 100 mm, para esgoto predial	Unid.	30
68	Caixa Sifonada, PVC, 150 X 150 X 50 mm, com grelha quadrada, BRANCA (NBR 5688)	Unid.	10
69	Anel de vedação, PVC flexível, 100 mm, para saída de bacia /vaso sanitário	Unid.	10
70	Torneira de bica alta, 1/2 polegada, em aço inox, bica alta, com abertura de 1/4 de volta	Unid.	10
71	Pia para balcão de cozinha, em mármore Sintético de dimensões 120x54cm, com cuba em aço inox inclusa	Unid.	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



47
AFV

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 8 DE 10 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
---	---	---



72	Pia para banheiro em louça na cor branca, de sobrepor, com dimensões de 45x36 cm	Unid.	10
73	Padrão Cemig, monofásico tipo CM1, incluso poste de 7 metros de altura	Unid.	02
74	Interruptor simples+ tomada 2P+T 10A, 250V, conjunto montado para embutir 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	Unid.	20
75	Interruptor simples (2 MODULOS) + tomada 2P+T 10A, 250V, conjunto montado para embutir 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	Unid.	20
76	Cabo flexível PVC 750 V, 2 condutores de 1,5 MM2 BRANCO	M	1000
77	Cabo flexível PVC 750 V, 2 condutores de 4,0 MM2 AZUL	M	1000
78	Cabo flexível PVC 750 V, 2 condutores de 4,0 MM2 PRETO	M	1000
79	Cabo flexível PVC 750 V, 2 condutores de 6,0 MM2 AZUL	M	1000
80	Fita isolante adesiva antichama, uso até 750 V, em rolo de 19 MM X 20 m	Unid	120
81	Lâmpada Led 10 W BIVOLT BRANCA, formato tradicional (BASE E27)	Unid.	50
82	Plafonier em plástico com base E27, potência máxima de 60W	Unid.	105
83	Registro pressão com acabamento e canopla cromada, simples, bitola 3/4 "(REF 1416)	Unid	25
84	Válvula de esfera bruta em bronze, bitola 3/4 "(REF 1552-B)	Unid	20
85	Lâmpada Led base E27, temperatura da cor: 6500K, tensão 127 v, potência 9 W	Unid.	50
86	Caixa condutele em pvc branco 2x4 com 7 furos	Unid.	08
87	Eletroduto em PVC rígido roscável de 1/2 polegada, peça com 3m na cor preta	Unid.	05
88	Curva 90° em PVC rígido roscável para eletroduto com diâmetro de 1/2 polegada na cor preta	Unid.	10
89	Abraçadeira de metal galvanizado, tipo D, com cunha/chaveta, diâmetro nominal de 1/2 Polegada	Unid.	20
90	Luva em PVC rígido roscável para eletroduto com diâmetro nominal de 1/2 Polegada	Unid.	12
91	Tomada para condutele compatível com DN de 1/2 e 3/4 polegada com tampa	Unid.	30
92	Parafuso de cabeça chata, rosca soberba 1/1/2 Polegadas com bucha plástica n°6	Unid.	30
93	Cabo flexível PVC 750 V, 2 condutores de 6,0 MM2 cor: preto	M	30
94	Reservatório p/ água em PVC polietileno capacidade 1500L com tampa	Unid.	10
95	Adaptador PVC soldavel, com flange e anel de vedação de 25mm x 3/4 polegada	Unid.	30
96	Registro de gaveta, material: bronze fundido, para água com bitola de 3/4 polegada	Unid.	30
97	Adaptador PVC soldavel, curto com bolsa e rosca, 25mm x 3/4	Unid.	50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



48
AFV

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
		REVISÃO: 04 - INTRANET
		PÁGINA 9 DE 10
		DATA DA REVISÃO: 21/08/20



	polegada para água fria		
98	Conexão em PVC tipo Tê, roscavel e soldavel na cor azul com bitola de 25mm x 3/4 polegada	Unid.	50
99	Conexão em PVC tipo joelho 90°, roscavel e soldavel na cor azul com bitola de 25mm x 3/4 polegada	Unid.	50
100	Conexão em PVC tipo Tê, roscavel e soldavel na cor azul com bitola de 25mm x 1/2 polegada	Unid.	50
101	Válvula de escoamento, em PVC, DN 1 polegada, com ralo e sem ladrão	Unid.	30
102	Chuveiro elétrico multi temperaturas 127 v, potência 5.500W	Unid.	15
103	Folha de lixa de ferro n° 100	Unid.	100
104	Cola de PVC com aplicador (250 ml)	Unid.	20
105	Braço/cano para chuveiro elétrico em alumínio com dimensão de 40cm e bitola de 1/2 polegada	Unid.	50
106	Joelho 90° para esgoto soldável em PVC 100 mm branco	Unid.	150
107	Tubo de PVC 100 mm para esgoto , soldável branco comprimento de 6m	M	150
108	Tubo de PVC 50 mm para esgoto , soldável branco comprimento de 6m	M	100
109	Luva para esgoto soldável em PVC 50 mm branco	Unid.	50
110	Caixa Sifonada em PVC 150x150x50mm	Unid.	10
111	Conexão Y de PVC 100x50mm	Unid.	20
112	Luva para esgoto soldável em PVC 100 mm branco	Unid.	50
113	Joelho 45° para esgoto soldável em PVC 50 mm branco	Unid.	50
114	Joelho 90° para esgoto soldável em PVC 50 mm branco	Unid.	50
115	Parafuso castelo para fixação de vaso sanitário com bucha 10mm	Unid.	30
116	Revestimento cerâmico para parede retificado, fosco com medidas de 30cm x 60cm- cor branca	M²	200
117	Revestimento cerâmico de piso na cor cinza claro, com dimensões de 45cm x 45cm	M²	200
118	Rejunte para piso / parede - cor areia - saco 1kg	Kg	25
119	Selador acrílico para paredes - lata com 18 litros	Unid.	20
120	Tinta látex PVA para paredes - cor Branco gelo - lata 18 litros	Unid.	30
121	Folha de lixa para massa, alvenaria e madeira, grão 80	Unid.	250
122	Marco de madeira para porta (80x210x14)cm	Unid.	10
123	Marco de madeira para porta (60x210x14)cm	Unid.	10
124	Porta de madeira maciça - externa (80x210x14)cm	Unid.	10
125	Porta de madeira compensada - interna (60x210x14)cm	Unid.	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



49
AFV

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
		REVISÃO: 04 - INTRANSPARENTE PÁGINA 10 DE 10 DATA DA REVISÃO: 21/08/20



126	Dobradiça para portas (3"x2 1/2"), cromado ou zincado com parafusos	Unid.	50
127	Fechadura de tambor material da caixa: latão, lingueta: latão, acabamento superficial: cromado brilhante para porta externa, dimensões: 15,50cm x 22,40cm x 2,50cm	Unid.	20
128	Fechadura maçaneta tipo alavanca para porta interna - banheiro dimensões: 8cm x 12cm x 1,2cm	Unid.	20
129	Janela 2 folhas de correr, esquadria em alumínio e vidro temperado espessura 4mm transparente nas dimensões (2,00x1,20)m.	Unid.	10
130	Janela basculante para cozinha, esquadria em alumínio, vidro laminado espessura 3 mm transparente nas dimensões (80x60)cm.	Unid.	10
131	Janela basculante para banheiro, esquadria em alumínio, vidro laminado espessura 3 mm cancelado nas dimensões (60x60)cm.	Unid.	10
132	Pedra / soleira em granito para porta externa (100x15x1,5)cm na cor preta	Unid.	20
133	Pedra / soleira em ardósia para porta interna (82x14x2,0)cm	Unid.	20
134	Pedra em ardósia para janela (200,0x15,0x2,0)cm na cor cinza	Unid.	20
135	Pedra ardósia para janela banheiro (70x15)cm	Unid.	20
136	Pedra ardósia para janela cozinha (90x15)cm	Unid.	20
137	Biodgestor 1500L, em polietileno de alta densidade (PEAD) 100% impermeável	Unid.	05
138	Pranchão Eucalipto dimensões: 8 cm espessura, largura de 20cm e comprimento de 4,20m	Unid.	500
139	Pia em Mármore branco sintético com dimensões de 1,20 m de comprimento por 0,55m de largura. Espessura de 2cm. Cuba Inclusa	Unid.	05

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



50
AFV

ANEXO 07

MODELO DE DECLARAÇÃO QUANDO A LICITANTE FOR A PRÓPRIA MINERADORA

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

Declaramos, para fins de habilitação no Processo nº 34/2023, Pregão Eletrônico nº 13/2023, que possuímos licenciamento ambiental, ou licença de operação própria e válida para a extração e beneficiamento de minérios e nos comprometemos, caso seja vencedor do certame, a fornecer esta documentação sempre que for solicitado pela contratante (Acórdão do TCU 125/2011).

_____, ____ de _____ de 2023.
(Local) (dia) (mês)

(nome- identidade – cpf/cnpj do declarante)



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



51
AFV

ANEXO 08

MODELO DE DECLARAÇÃO QUANDO A LICITANTE NÃO FOR A PRÓPRIA MINERADORA

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

Declaramos, para fins de habilitação no Processo nº 34/2023, Pregão Eletrônico nº 13/2023, que possuímos documento que comprova a origem do produto, mediante Termo de Compromisso fornecido pela empresa produtora, caso seja vencedor do certame, a fornecer esta documentação sempre que for solicitado pela contratante (Acórdão do TCU 125/2011).

_____, ____ de _____ de 2023.
(Local) (dia) (mês)

(nome- identidade – cpf/cnpj do declarante)



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



52
AFV

ANEXO 09

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E MINUTA DO CONTRATO



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, inscrito no CNPJ nº17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, Barbacena/MG, CEP: 36.200-000, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG MG -172974-24 SSP/MG, e inscrito no CPF 104.655.416-66, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SEMOP**, neste ato representado por seu Secretário **Giovanni Anderson de Souza Cristo**, brasileiro, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 656.849.406-25 e RG M-5.120.539, residente e domiciliado em Barbacena/MG, nos termos das Leis Federais nºs. 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8538/2015, Lei Municipal nº 4.239/2009 e dos Decretos Municipais nºs 7.660/2014 , 7.674/2014 e 9.035/2021 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2023, Processo Licitatório nº 034/2023**, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e homologado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, às fls. ____ do processo referenciado, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo especificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital e Anexos, pelas disposições de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e os preceitos de Direito Privado, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supradito, conforme segue:

Empresa Classificada:

CNPJ:

Endereço:

Representante:

RG:

CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente assento tem por objeto registrar os preços para futura e eventual **aquisição de materiais de construção para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP**, conforme especificações, obrigações, condições comerciais e demais informações constantes no Edital dos autos supramencionados, assim como a proposta vencedora e demais documentos acostados, tudo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES

Os preços registrados, as especificações do objeto e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Antônio Américo de Campos Júnior

Diretor da **CGM - APROVADO**

da Consultoria Geral do Município

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



53
AFV



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Lote	Cod.	Unid.	Quan.	Especificações	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE E DOS PREÇOS

3.1. O presente instrumento terá prazo de validade **IMPRORROGÁVEL POR 12 (DOZE) MESES**, contados da respectiva assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, com eficácia legal a partir da publicação do extrato, conforme art. 61, § Único do diploma legal em referência.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar instrumento de contrato, facultando-se a realização da licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência à empresa registrada em igualdade de condições.

3.2.1. Caso a Administração Pública Municipal opte por formalizar contrato para adquirir os materiais, o referido instrumento deverá ser assinado **dentro do prazo de validade do presente assento**, conforme regulamenta o art. 12 e parágrafos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.3. O preço máximo aceitável, unitário, de acordo com o item, encontra-se discriminado no aludido Edital referente ao processo licitatório supramencionado.

3.4. Independentemente de solicitação, o órgão **GERENCIADOR** poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação em Diário Oficial do Município de Barbacena.

3.5. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O preço total do presente instrumento perfaz a importância **R\$.....** (.....).

4.2 O pagamento seguirá a **DRO** nº ____/____ (fl...) e ocorrerá em 30 (trinta) dias da entrega definitiva do objeto com a emissão do documento legal que permita a liquidação da despesa (nota fiscal/fatura), devidamente atestada pelo gestor e considerando a completa instrução dos processos de pagamentos junto a Diretoria de Administração Financeira (Tesouraria) da SEFAZ, incluindo a chancela do Controlador Geral do Município e o Agente de Controle Interno SEFAZ. Os prazos serão

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



54
AFV



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral – Agente SEFAZ.

4.3 O pagamento será efetuado com apresentação da nota fiscal/fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da contratada. Entende-se por domicílio bancário a identificação do banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da nota fiscal.

4.4 Para liberação do pagamento será exigido da proponente registrada a apresentação junto a SEFAZ os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão Conjunta abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS, INSS e CNDT (**válidas e regulares**), sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.5 Não será pago o objeto entregue em desacordo com as especificações constantes no presente assento, termo de referência, edital e proposta vencedora, todos oriundos do **Pregão Eletrônico 007/2023 – Processo Licitatório nº 015/2023**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a futura e eventual contratação, conforme **DRO nº/.... (fl.....)**, correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

6.1. Independentemente de solicitação feita pelo fornecedor, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado, realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário oficial do município de Barbacena.

6.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do eventual e futuro contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/serviços ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto à(s) proponente(s) registrada(s), observadas as disposições contidas no presente assento, Edital e legislação vigente.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM - APROVADO

Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



55
AFV



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará à(s) proponente(s) registrada(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

7.2.1. À(s) proponente(s) registrada(s) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso outoramente assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2. A ordem de classificação da(s) proponente(s) registrada(s) que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará à originária.

7.2.3. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora/prestadora não puder cumprir o compromisso, o órgão **GERENCIADOR** poderá:

- I) Negociar o preço;
- II) Liberar o fornecedor do compromisso assumido e, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- III) Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços, e, na recusa desses ou concomitantemente os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

7.2.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item, do lote ou de toda ata de registro de preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3. Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, devendo ser mantidas as condições de pagamento originárias, fixadas no aludido Edital/anexos.

7.4. O reajuste somente poderá ser aplicado após a autorização do Chefe do Executivo e retroagirá à data da respectiva solicitação.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro da proponente registrada terá seu cancelamento formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprir as condições assumidas na Ata de Registro de Preços;
- b) Injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal, desprovida de justificativa aceitável;
- d) Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



56
AFV



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

g) Sofrer sanção prevista no art. 87, *caput*, III ou IV, Lei 8.666/93, ou no art. 7º, Lei 10.520/2002.

8.2. O registro da proponente registrada será cancelado também quando não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do presente instrumento, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido da proponente registrada.

8.4. Enquanto perdurar o cancelamento poderá ser realizadas novas licitações para **aquisição de materiais de construção**.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Desde que devidamente justificada a vantagem o presente assento, observado lapso temporal de vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do aludido certame licitatório, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.2. Caberá à proponente registrada beneficiária deste instrumento, observadas as condições nele estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação de serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de Preços, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes.

9.3. As aquisições/prestações de serviços ou contratações adicionais que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cento por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados no presente assento para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes.

9.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade e independente do número de órgãos não participantes que aderirem:

- a) Ao **QUÍNTUPLO** do quantitativo de cada item registrado na presente ARP para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes, no caso de **bens e serviços**;
- b) Ao **TRIPLO** do quantitativo de cada item registrado na presente ARP para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes no caso de **obras e serviços de engenharia**.

9.4. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição/prestação de serviços ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observada a vigência do presente instrumento.

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



57
AFV



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



9.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor/prestador de serviços das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a **AMPLA DEFESA E O CONTRADITÓRIO**, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.6. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais e estaduais a adesão a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DEZ – DA GERÊNCIA/FISCALIZAÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017, de 29.03.2017, o presente assento deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo **Diretor de Limpeza Urbana, Sr. Clécio Fernando de Aquino**.

10.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da proponente registrada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município de Barbacena ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais).

CLÁUSULA ONZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Faz parte integrante da Ata de Registro de Preços: o Edital de **Pregão Eletrônico nº 013/2023, Processo Licitatório nº 034/2023 – Registro de Preços** e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) _____, classificada(s) em 1º lugar no certame supranumerado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nºs. 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8538/2015, Lei Municipal nº 4.239/2009 e dos Decretos Municipais nºs 7.660/2014, 7.674/2014 e 9.035/2021 das demais normas legais aplicáveis.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Giovanni Anderson de Souza Cristo
Secretaria Municipal de Obras Públicas
CONTRATANTE

EMPRESA CLASSIFICADA

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
CPF Nº _____
- 2) _____
CPF Nº _____

Gerência de Licitação
Entrada: 28/03/23
ds

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



58
AFV



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 039/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, MG, 36.200-000 – Barbacena/MG, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público, CPF nº 104.655.416-66, Carteira de Identidade nº MG 17.297.424, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SEMOP**, neste ato representado por seu Secretário **Giovanni Anderson de Souza Cristo**, brasileiro, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 656.849.406-25 e RG M-5.120.539, residente e domiciliado em Barbacena/MG.

CONTRATADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **aquisição de materiais de construção para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas- SEMOP**, conforme especificações e requisitos constantes no Termo de Referência, Anexo I Edital, Minuta de Contrato e demais anexos, todos partes integrantes do presente contrato.

Item	Cod.	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

O presente contrato se instruiu em observância ao disposto na Lei de Licitações e Contratos e nos principais documentos: Termo de Referência (fls.299/308); Despacho de revisão de TR nº 072/2023 (fl.310); Cotação de Preços (fls.19/216); Planilha com apresentação dos preços medianos (fls.217/247) cancelada pelo Chefe de Compras em 01.03.2023; Relação dos Itens do Processo (fls.248/251); DRO 255/2023 (fl.254); Ofício 073/2023 – SEPLAN (fl.255) com **autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal em 07.03.2023** para prosseguimento do feito; Portarias de designação dos membros da Comissão Permanente de Licitação, funções de pregoeiro e equipe de apoio (fl.256); Acórdãos do Tribunal de Contas da União cuja matéria é a exigência do licenciamento ambiental como condição de habilitação (fls.260/270); Memorando 128/2023-CGM (fl.298); Edital e Anexos (fls.313/338) e Encaminhamento à CGM para análise (fl.339).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, conforme **DRO nº ___/___ (fl. ___)**, correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



59
AFV



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 O preço total desta aquisição é de R\$ (.....).

4.2 O pagamento seguirá a DRO nº ____/____ (fl...) e ocorrerá em 30 (trinta) dias da entrega definitiva do objeto com a emissão do documento legal que permita a liquidação da despesa (nota fiscal/fatura), devidamente atestada pelo gestor e considerando a completa instrução dos processos de pagamentos junto a Diretoria de Administração Financeira (Tesouraria) da SEFAZ, incluindo a chancela do Controlador Geral do Município e o Agente de Controle Interno SEFAZ.

4.3 O pagamento será efetuado com apresentação da nota fiscal/fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da contratada. Entende-se por domicílio bancário a identificação do banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da nota fiscal.

4.4 Para liberação do pagamento será exigido da **CONTRATADA** a apresentação junto ao Fundo Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Fazenda os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão Conjunta abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS, INSS e CNDT (válidas e regulares), sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.5 Não será paga entrega em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I e demais documentos pertinentes, todos acostados no procedimento administrativo em alhures.

4.6 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**, sem que isso gere direito à alteração dos preços, correção monetária ou compensação financeira.

4.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará ao **CONTRATANTE** pleno, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar a qualquer título, tempo ou forma.

4.8 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização financeira sobre o valor devido pelo **CONTRATANTE**, entre as datas referidas no **item 4.2** e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será quitada utilizando-se o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período.

4.9 O preço será considerado completo e abrange todos os tributos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte de materiais e pessoal e quaisquer outras despesas, sejam elas necessárias ou acessórias, porém não especificadas no aludido edital.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



60
AFV



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 Os valores constantes deste contrato serão reajustados anualmente, mediante solicitação da **CONTRATADA**, de acordo com Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, expedido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

5.1.1 A periodicidade anual do presente contrato de que trata o **Item 5.1** será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

5.2. O presente reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições prevista na Lei nº 10.192/2001 e, no que com ela não conflitam, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 O valor do presente contrato poderá ser revisto mediante solicitação da **CONTRATADA** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

6.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de impacto nos custos do contrato.

6.3. Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO e RECEBIMENTO

7.1 A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada de acordo com as necessidades da SEMOP, em 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), na Pedreira Municipal, situado a Rua Quatorze de Agosto, S/N, bairro Nossa Senhora Aparecida, Barbacena – MG, telefone de contato: (32) 3339-2027, das 8 às 17 horas.

7.1.1 O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da contratada, inclusive com pessoal específico e sem qualquer custo adicional ao contratante.

7.1.2 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Prefeitura Municipal ou da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP.

7.2 Os produtos deverão estar em perfeita apresentação, preservação do conteúdo, forma e especificações dos itens.

7.3 Os produtos deverão possuir data de validade de no mínimo 3 (meses) a partir da emissão da nota fiscal.

7.4 Os produtos a serem adquiridos deverão atender as condições de uso comum aos mesmos, atendidas as normas técnicas estabelecidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais órgãos reguladores.

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



61
AFV



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



7.5 Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

7.5.1 PROVISORIAMENTE, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação dos produtos ofertados com as especificações constantes neste Edital.

7.5.2 DEFINITIVAMENTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após:

- a) a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo Setor Competente.
- b) verificação física e testes que constatem a integridade e conformidade dos produtos.
- c) Objeto de acordo com a especificação técnica contida neste Edital e na Proposta Comercial vencedora.
- d) Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho (e/ou Autorização de Fornecimento).
- e) Entrega no prazo, local e horário previsto neste Edital.

7.5.3 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á **Termo de Recebimento Definitivo**, assinado por Comissão designada (pode ser substituído pelo "devido ateste" da nota fiscal).

7.6 Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

7.7 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

7.8 A empresa contratada deverá, no tocante ao fornecimento e entrega do objeto deste processo, obedecer rigorosamente a todas as disposições legais pertinentes, especialmente as normas da ABNT, quando for o caso.

7.9 Qualquer divergência nas condições de apresentação dos produtos no momento da entrega que venha a trazer danos ou defeito, que apresentar vício de qualidade ou impropriedade para o uso, ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste Edital, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante termo correspondente (**termo de recusa**), ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

7.10 A empresa será responsável pela retirada dos produtos recusados e substituí-los entro das especificações corretas e/ou complementá-los, dentro do prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da notificação da CONTRATANTE.

7.11 O prazo de validade dos produtos contra defeitos de fabricação (no que couber) deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data da entrega

7.12 A Ordem de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo Município de Barbacena nas seguintes hipóteses:

- a. **Unilateralmente**, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



62
AFV



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- b. **Bilateralmente**, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.
- c. **Judicialmente**, nos termos da legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATADA

8.1.1 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, **imediatamente**, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.1.2 A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou Terceiros, em consequência de falhas no fornecimento, decorrentes de culpa ou dolo, resguardando a Administração Pública Municipal o direito de regresso, hipótese em que será compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

8.1.3 A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras resultantes da execução da presente avença que não tenham sido incluídas nos preços propostos, sendo certo que sua inadimplência será intransferível ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir sua regularização, conforme dispõe o art. 71, caput e parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

8.1.4 Na eventualidade de o **CONTRATANTE** ser chamado em juízo e condenado por qualquer inobservância das normas de que trata o subitem 11.1.4, a **CONTRATADA** obrigará-se a ressarcir integralmente do respectivo desembolso, no qual estarão incluídas às despesas processuais e honorários de advogado.

10.1.5 A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** ou obtidos em razão da execução do contrato, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

8.1.6 A **CONTRATADA** não poderá ceder o contrato total ou parcialmente a Terceiros, sem prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**.

8.1.7 A **CONTRATADA** deverá aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições contratadas, em caso de necessidade, de conformidade com o que preceitua o art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

8.1.8 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, como prazos, quantidades e qualidades dos medicamentos, ora contratadas.

8.1.9 A recusa injustificada da **CONTRATADA** em fornecer os itens dentro do prazo estabelecido, sujeitá-la-á a aplicação das penalidades prevista na cláusula das **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** previstas na Lei 8.666/93.

8.1.11 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao gerenciador ou a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no contrato.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



63
AFV



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



8.1.12 Assumir, automaticamente ao firmar contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao município ou a terceiros, em consequência de falhas no fornecimento do objeto contratado decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA** ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

8.1.13 Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e por seus fiscais/gestores.

8.1.14 Aguardar, ou manter um responsável a representá-la, durante o recebimento provisório.

8.1.15 Atender a correta especificação dos itens do edital, termo de referência e demais disposições.

8.1.16 Comunicar a Contratante, quanto à entrega, caso existam motivos que impossibilitem o seu cumprimento, conforme descrito no item 5.7.

8.1.17 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados que facilitem a Fiscalização da Contratante.

8.1.18 Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades, referente a entrega dos itens, , sem ônus para a contratante, , de acordo com os prazos fixados.

8.2 DO CONTRATANTE

8.2.1 O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer alimento em desacordo com o previsto no presente contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no **inciso XI do artigo 24** da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

8.2.2 Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo, inclusive, exigir o seu cumprimento qualquer tempo.

8.2.3 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do objeto, ora firmado, sendo a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

8.2.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com o contrato.

8.2.5 Fiscalizar a execução do contrato, avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a **CONTRATADA** e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



64
AFV



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



8.2.6 Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos itens, quando estiver de acordo com as exigências do edital, seus anexos e do contrato, bem como efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada no presente contrato.

8.2.7 Publicar o extrato do contrato em consonância com a **Lei Municipal nº 5.005 de 27.11.2019, artigo 13, inciso XVIII**, correndo as despesas à suas expensas, com finco no **§ Único, art. 61 da Lei nº 8.666/93**.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá sua vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do respectivo extrato, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 57 e 65 da Lei 8.666, sendo certo que o pedido deverá estar acompanhado das devidas justificativas em prol do interesse público.

Parágrafo único: No que tange aos créditos orçamentários, a dotação apresentada é válida até 31/12/2023, podendo ser substituída pelas dotações seguintes, se for o caso.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Este contrato poderá ser rescindido, precedido de notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, com consequências indicadas no art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no Processo Licitatório nº 002/2022. PE 002/2022.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito a prévia e ampla defesa.

10.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

10.4 Além das hipóteses anteriores poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da **CONTRATADA**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Caso a **CONTRATADA** venha a fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/2002), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores:

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



65
AFV



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

11.3 Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a cinco anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

11.4 A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

11.5 As aplicações das sanções previstas nesta cláusula são de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

11.6 Decorridos 02 (dois) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

11.7 A multa prevista nesta cláusula será:

I. de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II. de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III. de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



66
AFV



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



IV. Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal previsto, observados os PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE.

11.8 O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município de Barbacena em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

11.9 Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma;

11.10 Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido à Secretaria Municipal da Fazenda, do CONTRATANTE, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 12.7.

11.11 O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

11.12 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a CONTRATADA da plena execução do contrato.

11.13 Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

11.14 O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

CLÁUSULA DOZE – DA GERÊNCIA/FISCALIZAÇÃO

12.1 Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 – CGEM, a gestão e fiscalização do presente contrato, bem como o recebimento e conferência do objeto adquirido, se dará pelo **Diretor de Limpeza Urbana, Sr. Clécio Fernando de Aquino**.

12.2 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante Terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e/ou prepostos.

CLÁUSULA TREZE- PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 As PARTES por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018.

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



67
AFV



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



13.2 No presente Contrato, o CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do art. 5º, VI, da Lei nº 13.709/2018, e o(a) CONTRATADO(A), assume o papel de operador, nos termos do art. 5º, VII, da Lei nº 13.709/2018.

13.3 O(A) CONTRATADO(A), deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE, e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

13.4 AS PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 05 (cinco) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

13.5 AS PARTES se comprometem a adotar medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

13.6 O CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do(a) CONTRATADO(A), diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

13.7 AS PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

13.8 AS PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13.9 São obrigações do(a) CONTRATADO(A) e do CONTRATANTE no âmbito da Lei Geral da Proteção de Dados, no que couber e se for o caso:

I - Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia que garantam reduzir o nível de risco ao qual o objeto do contrato ou a contratante está exposta;

II - Reportar de imediato incidentes que envolvam vazamento de dados, indisponibilidade ou comprometimento da informação relacionados a uma Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, utilizando canal formal e apropriado para tanto;

III - Manter controles e procedimentos específicos para assegurar o sigilo quanto aos dados e informações aos quais os empregados, servidores ou demais vinculados com o(a) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE venham tomar conhecimento;

IV - Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais ou sigilosos, que estejam em posse, ao encerrar a execução do contrato, respeitando o cumprimento de imposições legais dentro do ciclo de Dados do Contrato e se comprometendo na utilização somente para a finalidade de prestação de serviço público e da legislação específica;

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



68
AFV



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



V - Comunicar de imediato, a ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de funcionário, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do órgão contratante como senhas e logins;

VI - Informar e obter a anuência sobre a utilização de serviços de terceiros (Facebook, Twitter, Instagram, Youtube, Flickr etc.) para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de tecnologia da informação de sistemas cedidos por ambas as partes, se for o caso;

VII - Implementar e manter, em conjunto, controles e procedimentos específicos para assegurar a segurança física e lógica dos dados que compõem o Ciclo dos Dados, de forma a prevenir possibilidade de ocorrência de evento de efeitos danosos de qualquer natureza relativa a este direito fundamental;

VIII - Apresentar ao órgão CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como demais dispositivos legais aplicáveis.

13.10 Serão consideradas infrações na contratação, passíveis de Sanções conforme Cláusula específica do Contrato e no âmbito da LGPD no que couber e analisadas conforme o caso, pelos CONTRATANTES ou seus prepostos:

I - Não atender cláusulas contratuais que asseguram o tratamento de dados pessoais conforme previsto pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018;

II - Não atender a política ou norma de privacidade de dados pessoais regulamentada pela Lei nº 13.709/2018;

III - Não atender a dispositivo(s) contratuais de monitoramento e treinamento contínuo das ações de privacidade de dados pessoais, impedindo seja realizado o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público;

IV - Não atender a dispositivo(s) contratuais de modo que os dados coletados e seu processamento sejam limitados ao mínimo necessário para atendimento da finalidade do tratamento;

V - Não atender a dispositivo(s) contratuais obrigacionais dos contratantes, em geral, relativo a proteção de dados, principalmente quanto ao armazenamento, integridade, responsabilização do operador e segurança informacional;

VI - Não atender a dispositivo(s) contratuais implantando um canal de comunicação dados, seguro e autenticado para o recebimento de reclamações e manter um ponto de contato para receber e responder a reclamações, preocupações ou perguntas dos titulares sobre o tratamento de dados pessoais realizados pelo(a) CONTRATADO(A);

VII - Não apresentar documentos quando solicitados que evidenciem que o ambiente de tratamento de dados seja seguro e que informe acerca do fluxo de notificação de incidentes e os canais disponíveis para notificação durante toda a vigência do contrato e quando do seu término.

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



69
AFV



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CLÁUSULA QUATORZE - DA APROVAÇÃO

A minuta deste contrato foi aprovada pela Consultoria Geral do Município.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Eletrônico nº 013/2023, Processo Licitatório nº 034/2023, regendo-se pelas normas Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Barbacena - MG, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Barbacena, _____, de _____ de 2023.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Giovanni Anderson de Souza Cristo
Secretário Municipal de Obras Públicas
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF Nº _____

2) _____
CPF Nº _____

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007